ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026	
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG	
PROCESSO N° 109.187/2025	
SETOR	Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 1.696.644,48 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, à Lei Municipal nº 4.565, de 1º de agosto de 2014, à Lei Complementar Municipal nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, bem como ao Decreto Municipal nº 7.178, de 12 e junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023, e suas correspondentes alterações.
OBJETO:	Contratação Centralizada de Serviços Contínuos de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, para atender às necessidades de todos os órgãos e entidades que compõem o Município de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Contrato Corporativo.
PARTICIPAÇÃO:	**AMPLA**

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**DIA**	**HORÁRIO**
	26/03/2026	**09:00**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Coordenadoria de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CCL**:** (0xx79) 4009-7836, via e-mail: aracaju.compras@aracaju.se.gov.br .
- Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão: (079) 4009-7942.
- Sítio Eletrônico da Prefeitura - www.aracajucompras.se.gov.br
- Portal de disputa da sessão - https://licitanet.com.br/.
- E-mail do agente de contratação: valfran.meneses@aracaju.se.gov.br
- Endereço: Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG - Rua Frei Luis Canolo de Noronha, n° 42, Conjunto Costa e Silva, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE. CEP: 49.097-270.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Processo Administrativo nº 109.187/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Central de Compras e Licitações, e este agente de contratação designado pela Portaria nº 269 de 30 de dezembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal: https://licitanet.com.br/.

2. OBJETO

2.1. Contratação Centralizada de Serviços Contínuos de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, para atender às necessidades de todos os órgãos e entidades que compõem o Município de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Contrato Corporativo.

2.1.1. O Contrato Corporativo tem por objeto contratação de serviços com execução de natureza continuada de uso comum pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Aracaju, que demanda a necessidade de gerenciamento e controle de forma unificada para todos os órgãos e entidades participantes.

2.1.2. O Contrato Corporativo é celebrado e gerenciado pela (Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, através da Central de Compras e Licitações, na condição de contratante principal, nos termos da Seção II do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

2.1.3 – Os demais órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Aracaju, ao encaminharem suas demandas para o objeto da contratação centralizada formalizam seu compromisso em participar do Contrato Corporativo, concordando com as condições estabelecidas pelo órgão contratante principal, bem como seu compromisso em integram a relação contratual através da formalização de Termo de Anuência, na condição de contratante anuente.

2.1.4 - A Contratação centralizada tem caráter de fornecimento sob demanda, de modo que a prestação dos serviços é executada a partir do momento que o órgão ou entidade celebra o Termo de Anuência.

2.1.4.1 - A Contratada, contudo, deve estar ciente que durante toda a vigência do contrato deverá ter condições de prestar os serviços nas condições e quantidades estipuladas neste edital, caso solicitado nos Termos de Anuência.

2.2. A licitação será realizada por um único grupo/lote, conforme tabela constante no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. Havendo mais de um item ou grupo/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do portal licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, consoante detalhamento constante no item 3 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2.1 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no

ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

(a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
(b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
(c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
(d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
(e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
(f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
(g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
(h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
(i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
(j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
(k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Aracaju, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos

para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

(a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
(b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
(c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
(d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
(e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
(f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.8. Constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativas nos itens 3.9.1 e seus subitens do Termo de Referência.

3.4.9. Pessoas físicas;

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.1.2. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, o desconto correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.3. A proposta anexada ao sistema deverá:

4.1.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.1.3.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

4.1.3.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;

4.1.3.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

4.1.3.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.1.3.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, **02 (duas)** casas decimais;

4.1.4. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.1.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.1.4.1.1. Nos itens/grupos/lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.4.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

4.1.4.1.2. Nos itens/grupos/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.4.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.1.4.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

4.1.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.1.4.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.1.4.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.1.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.4.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.4.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

4.1.4.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de Aracaju, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.

4.1.5. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

4.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.1.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.8. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

4.1.8.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada

mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica (www.licitanet.com.br), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.10. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.11. **Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.**

4.1.11.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.11.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.13. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.1.13.1. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente no sistema provedor.

4.1.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.1.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.1.16. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.1.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.1.17. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.18. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.2.1. Valor unitário do item e valor total do lote;

4.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

4.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço,

vinculam o fornecedor.

4.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.2.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações

técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Observado o disposto no item 5.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

5.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 5.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.13. O procedimento adotará o Modo de Disputa **ABERTO.**

5.13.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 5.13.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.13.1 e 5.13.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item 5.13.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.6. Encerrada a etapa de que trata o item 5.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 5.13.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

5.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.19. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades

cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.2.1. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.22.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.24.4.1. **Junto à proposta adequada, deverá ser anexado pelo licitante o seguinte documento**:

5.24.4.1.1. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, **exigida apenas das empresas que declarem no sistema a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei**, sob pena de desclassificação**.

5.24.4.1.2. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitan-

tes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

5.24.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

5.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

6.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

6.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

6.8.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lote, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lote esteja acima dos valores estimados, a

licitante será convocada, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

6.9. Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.10.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no **item 6 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
(b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
(c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
(d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

(e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP;
(f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 7.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do https://licitanet.com.br/.

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal Aracaju Compras, nos documentos por ele abrangidos e desde que se encontrem vigentes na data da consulta.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação que não esteja contemplada no Cadastro do Fornecedor a que se referem os itens 7.3 e 7.3.1 deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação https://licitanet.com.br/, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.3.4. **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro nos sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada**.

7.3.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e

trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.3.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o fornecedor deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, nos termos do item 5 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3.7.1. Caso o fornecedor opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item 7.3.7 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação**.**

7.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor do Portal Aracaju Compras e do sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA,** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

7.4.2. Respeitada a exceção do item 7.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 7.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.11.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12.2. No caso de inabilitação, para os processos de contratação destinados à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de Aracaju, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal www.aracajucompras.se.gov.br antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do e-mail aracaju.compras@aracaju.se.gov.br ou do telefone (79) 4009-7836.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato Corporativo.

8.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

8.1.1.1. A assinatura do contrato realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras.

8.1.2. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **até 02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

8.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.1.4. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, conforme previsão no **item 7** do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 109 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

9.2.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 9.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

9.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.3.Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

9.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

9.9.1. Por força do disposto no Decreto Municipal nº 5.912/2019, em decorrência do qual os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.5.4. deixar de apresentar amostra ou realizar prova de conceito.

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recursar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

101.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.10.4. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
(b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, consoante gradação discriminada **no item 15 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;**
(c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aracaju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br e no Portal Aracaju Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios:

11.3.1. por meio de campo próprio do sistema www.licitanet.com.br;

11.3.2. por meio do e-mail do agente de contratação indicado na folha de rosto deste edital.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br, no Portal Aracaju Compras (www.aracajucompras.se.gov.br), no Diário Oficial do Município de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br ou

http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsp) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

12.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

12.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

12.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

12.15.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO CORPORATIVO;

12.15.4. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE ANUÊNCIA AO CONTRATO CORPORATIVO.

Aracaju/SE, 05 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Data: 05/03/2026 15:19:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Valfran Andrade de Meneses
Pregoeiro/SEPLOG-CCL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade i9dentificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.767/1971.

1.8. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n] 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.2.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Declarações gerais

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 109.187/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação Centralizada de Serviços Contínuos de **Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT**, para atender às necessidades de todos os órgãos e entidades que compõem o Município de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Contrato Corporativo.

1.1.1. O Contrato Corporativo tem por objeto contratação de serviços com execução de natureza continuada de uso comum pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Aracaju, que demanda a necessidade de gerenciamento e controle de forma unificada para todos os órgãos e entidades participantes.

1.1.2. O Contrato Corporativo é celebrado e gerenciado pela (Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG, através da Central de Compras e Licitações – C-CL, na condição de contratante principal, nos termos da Seção II do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023.

1.1.3. Os demais órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Aracaju, ao encaminharem suas demandas para o objeto da contratação centralizada formalizam seu compromisso em participar do Contrato Corporativo, concordando com as condições estabelecidas pelo órgão contratante principal, bem como seu compromisso em integram a relação contratual através da formalização de Termo de Anuência, na condição de contratante anuente.

1.1.4. A Contratação Centralizada tem caráter de fornecimento sob demanda, de modo que a prestação dos serviços é executada a partir do momento que o órgão ou entidade celebra o Termo de Anuência.

1.1.4.1. A Contratada, contudo, deve estar ciente que durante toda a vigência do Contrato deverá ter condições de prestar os serviços nas condições e quantidades estipuladas neste Termo de Referência, caso solicitado nos Termos de Anuência.

1.2. **Natureza do objeto:** Serviço de Natureza Comum e Prestação Continuada.

1.2.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3. **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE.

1.4. **Modo de disputa:** Aberto.

1.5. **O lance deverá ser ofertado pelo:** MENOR PREÇO POR LOTE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MENOR VALOR MENSAL – COLUNA F.

A	B	C	D	E	F	G = E X F
Nº LOTE	CÓDIGO CONTABILIS	ESPECIFICAÇÃO	APRESENT	QUANT.	VALOR MENSAL R$	VALOR 12 MESES R$
01	41585	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO.	SERVIÇO	12	141.387,04	1.696.644,48

1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R$ 100,00 (cem reais).**

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da SEPLOG/CCL/COAC, é o órgão responsável pelo gerenciamento dos Contratos Centralizados.

2.2. A Contratação Centralizada visa à economicidade, a melhoria na qualidade das contratações públicas além da efetivação de mecanismos de controle destas contratações.

2.3. A contratação justifica-se pela obrigatoriedade legal imposta à Administração Pública como empregadora, de adotar medidas que assegurem a saúde, a integridade física e a segurança no ambiente de trabalho, nos termos do art. 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, bem como do art. 157 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que impõe ao empregador o dever de cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho.

2.4. Em consonância com a Norma Regulamentadora nº 4 (NR-4), aprovada pela Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e atualizada pela Portaria MTP nº 2.318/2022, os empregadores, inclusive os órgãos públicos da administração direta e indireta, estão obrigados a manter os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, conforme o grau de risco da atividade e o número de empregados.

2.5. Os profissionais que integram o SESMT — Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho, Técnico de Segurança, Enfermeiro do Trabalho e Auxiliar de Enfermagem do Trabalho — atuam na prevenção de acidentes, no monitoramento da saúde ocupacional, na elaboração e implementação de programas obrigatórios (como o PCMSO e o PGR), além de fornecerem orientação contínua aos servidores, em conformidade com a legislação vigente.

2.6. A ausência desses profissionais representa descumprimento da legislação trabalhista, podendo resultar em autuações administrativas, ações judiciais, responsabilização dos gestores e danos à integridade física e mental dos servidores públicos.

2.7. O Tribunal de Contas da União tem reconhecido a obrigatoriedade de a Administração Pública manter estrutura adequada de segurança e saúde no trabalho, conforme jurisprudência consolidada através do Acórdão TCU nº 2.081/2016 – Plenária.

2.8. Tal contratação é caracterizada como comum, de natureza continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado (art. 6°, inciso XIII, Lei Federal nº 14.133/2021).

2.9. Conforme o art. 6°, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, serviços e fornecimentos contínuos são aqueles "serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas".

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A	B	C	D	E	F	G = E X F
Nº LOTE	CÓDIGO CONTABILIS	ESPECIFICAÇÃO	APRESENT	QUANT.	VALOR MENSAL R$	VALOR 12 MESES R$
01	41585	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO.	SERVIÇO	12	141.387,04	1.696.644,48

LOTE - ÚNICO	ÓRGÃOS CNPJ	Nº SERVIDORES	Nº PRÉDIOS	VALOR MENSAL POR ÓRGÃO R$	VALOR ANUAL POR ÓRGÃO R$
CONTRATAÇÃO CENTRALIZADA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SESMT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE ARACAJU.	AJUPREV 05.050.052/0001-96	35	01	657,82	7.893,84
	CGM 13.128.780/0047-84	40	01	723,71	8.684,52
	EMSURB 32.805.400/0001-60	797	01	6.582,51	78.990,12
	EMURB 13.118.245/0001-60	232	04	3.208,08	38.496,96
	FUNCAJU 19.432.7050001-06	98	07	2.981,25	35.775,00
	FUNDAT 00.796.598/0001-77	95	09	3.300,98	39.611,76
	PGM 13.128.780/0002-82	138	02	1.298,40	15.580,80
	SECOM 13.128.780/0039-74	45	01	913,82	10.965,84

	SECULT 61.320.106/0001-67	16	01	465,00	5.580,00
	SEGOV 13.128.780/0046-01	165	01	1.447,42	17.369,04
	SEJESP 13.128.780/0095-81	125	02	1.186,02	14.232,24
	SEMA 13.128.780/0098-24	104	01	1.322,12	15.865,44
	SEMDE 10.574.702/0001-27	16	01	465,00	5.580,00
	SEMDEC 13.128.780/0096-62	533	05	5.635,21	67.622,52
	SEMDEF 61.938.391/0001-84	17	01	494,06	5.928,72
	SEMED 13.128.780/0033-89	2826	105	39.020,89	468.250,68
	SEMFAS 13.128.780/0045-12	633	47	14.147,97	169.775,64
	SEMFAZ 13.128.780/0043-50	157	02	3.342,02	40.104,24
	SEMINFRA 13.128.780/0100-83	133	01	1.309,16	15.709,92
	SEMPI 13.128.780/0097-43	28	01	355,00	4.260,00
	SEPLOG 13.128.780.0044-31	314	03	4.426,51	53.118,12
	SERMULHER 61.911.944/0001-05	20	01	581,25	6.975,00
	SETUR 13.128.780/0099-05	65	04	751,79	9.021,48
	SMS 13.128.780/0008-78	3668	61	42.558,42	510.701,04
	SMTT 13.366.927/0001-91	299	01	4.212,63	50.551,56
VALOR TOTAL MENSAL R$				**141.387,04**	
VALOR TOTAL 12 MESES R$					**1.696.644,48**

3.1. A contratação do **SESMT** será por **LOTE ÚNICO**, através de **CONTRATAÇÃO CENTRALIZADA**, considerando o Termo de Referência e seus anexos **I**, **II**, **III**, **IV**, **V, VI e VII** e a legislação vigente.

3.2. O quantitativo de servidores do Município de Aracaju corresponde a aproximadamente **11.000 (Onze Mil)** servidores ativos, conforme o **ANEXO I** deste Termo de Referência.

3.3. Ao preencher a proposta, deste Termo de Referência, o fornecedor deverá ofertar preço para todos os quantitativos do LOTE.

3.4. Poderão participar do processo, os interessados que atenderem todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.5 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. O LOTE é destinado à ampla participação entre os interessados.

3.8. A Contratante não ADJUDICARÁ e/ou HOMOLOGARÁ a despesa por valor superior ao valor global estimado da contratação, conforme disposto na tabela constante no item 3 do Anexo II – Termo de Referência.

3.9. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.9.1. Constituídos sob a forma de consórcio.

3.9.1.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação encontra amparo técnico, operacional e jurídico, considerando as características do objeto e o modelo de execução previsto no Termo de Referência.

3.9.1.2. O objeto da contratação consiste na prestação contínua, centralizada e integrada de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, abrangendo todos os órgãos e entidades do Município de Aracaju, com elevado grau de complexidade operacional, necessidade de padronização de procedimentos, uniformidade de metodologias, integração sistêmica de informações e responsabilização direta e contínua da contratada por todas as atividades executadas.

3.9.1.3. Trata-se de contratação por lote único, estruturada sob a forma de Contrato Corporativo, que demanda gestão unificada, coordenação permanente das equipes técnicas, controle centralizado dos dados ocupacionais, cumprimento rigoroso de prazos legais (especialmente aqueles relacionados ao e-Social) e interação constante com diversos órgãos anuentes, conforme detalhado no Termo de Referência.

3.9.1.4. A participação de consórcios poderia comprometer a eficiência da execução contratual, uma vez que:

3.9.1.4.1. Dificultaria a definição clara de responsabilidades técnicas e operacionais.

3.9.1.4.2. Aumentaria o risco de fragmentação da gestão, prejudicando a padronização dos serviços e dos relatórios.

3.9.1.4.3. Poderia gerar conflitos de governança interna entre consorciadas, afetando a continuidade e a qualidade dos serviços.

3.9.1.4.4. Ampliaria a complexidade da fiscalização contratual, em desacordo com os princípios da eficiência, do controle e do interesse público.

3.9.1.5. Ressalte-se, ainda, que o Termo de Referência exige que a empresa contratada disponha de rede própria, equipe técnica exclusiva, sistema informatizado integrado, estrutura física local, além de assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, admitindo-se subcontratação apenas de laboratórios para exames específicos, de forma restrita e controlada. Tais exigências evidenciam a necessidade de execução direta e centralizada por uma única pessoa jurídica, incompatível com a atuação consorciada.

3.9.1.6. Do ponto de vista jurídico, a Lei Federal nº 14.133/2021 confere à Administração discricionariedade para vedar a participação de consórcios, desde que a decisão seja motivada, o que se verifica no presente caso, em razão das peculiaridades do objeto, da forma de execução e da necessidade de garantir maior segurança jurídica, técnica e operacional à contratação.

3.9.1.7. Dessa forma, a vedação à participação de empresas em consórcio mostra-se razoável, proporcional e plenamente justificada, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar a adequada execução do contrato, a efetividade das políticas de saúde e segurança do trabalho e a proteção do interesse público.

3.9.2. Pessoas físicas.

3.10. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.10.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.10.1.1. Os serviços subdividem-se em Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Análise Ergonômica do Trabalho – AET, Programa de Conservação auditiva – PCA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, Avaliação de Atestado, Perícia, Encaminhamento para o INSS, Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, Avaliação Clínica, Cursos e Treinamentos, Exames Complementares, devendo ser implantados e seguidos de acordo com as descrições abaixo:

3.10.1.1.1. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA):

3.10.1.1.1.1. Garante a melhoria gradual e progressiva do ambiente de trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos empregados do Município de Aracaju/SE, através de ações de prevenção e controle dos riscos existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela NR9 referidos riscos como: agentes físicos (ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom); agentes químicos: (substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeira, fumo, névoa, neblina, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão); agentes biológicos: bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros).

3.10.1.1.1.2. Caberá a CONTRATADA fornecer como ações do PPRA os seguintes serviços:

a) Consultoria e Desenvolvimento do PPRA.
b) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho.
c) Aferições e análises de Agentes de Riscos Ocupacionais e Exposições dos empregados da contratante.
d) Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na empresa (forma de registro, manutenção e divulgação dos dados).
e) Medições ambientais através de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (dB Ruído), IBGTU – Índice de Bulbo úmido-termômetro de globo (º Temperatura), Lux – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade).
f) Planejamento anual, metas, prioridades e cronogramas.
g) Implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação de sua eficácia após a implantação.
h) Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processos.
i) Atender todas as exigências contidas na NR – 9.

3.10.1.1.2. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE:

3.10.1.1.2.1. Elaboração dos respectivos laudos quando detectada a necessidade de tais procedimentos, definição de ambientes como públicos e/ou coletivos e baixa, média ou alta circulação, bem como assistência técnica sobre o assunto à CONTRATANTE, sempre em consonância ao disposto na legislação pertinente.

3.10.1.1.2.2. Realizar inspeção e elaborar LTCAT sempre que for detectada a necessidade do mesmo ou quando solicitada pela CONTRATANTE.

3.10.1.1.2.3. Atender ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega do Laudo, quando realizado, tanto impresso como em meio eletrônico, com a devida assinatura do responsável pela realização.

3.10.1.1.2.4. A CONTRATADA deverá prover acesso ao sistema "on-line", que permita ao contratante gerar relatórios, conferir laudos, PPP, exames realizados, informações sobre cursos e palestras e realizar solicitações.

3.10.1.1.2.5. O suporte técnico deverá ser prestado por profissional exclusivo da CONTRATADA, especializado em medicina ocupacional, através de central de atendimento telefônico e "on-line," e por meio de visitas periódicas ao Município de Aracaju/SE.

3.10.1.1.2.6. Todas as solicitações de suporte efetuadas pelo contratante deverão ser respondidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 48h, após a efetivação do atendimento mediante emissão de protocolo.

3.10.1.1.2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar Ambulatório móvel e cabine Audiométrica que permitam a realização de exames clínicos dos empregados da contratante na próprio órgão com data e hora marcada, de acordo com as necessidades apontadas pela contratante.

3.10.1.1.2.8. Disponibilizar Assessoria Nexo Técnico Epidemiológico (Nexo Causal).

3.10.1.1.2.9. Promover Palestras Preventivas e educativas para o bem estar e desenvolvimento dos empregados do contratante, conforme descrito neste instrumento.

3.10.1.1.2.10. A empresa CONTRATADA deverá comunicar de imediato ao Município de Aracaju/SE sobre qualquer alteração de procedimento e legislação regulamentadora dos serviços e programas relacionados à medicina ocupacional.

3.10.1.1.3. ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET):

3.10.1.1.3.1. Estudo e levantamento das necessidades Ergonômicas no ambiente da CONTRATADA, bem como assistência técnica sobre o assunto à CONTRATANTE, sempre em consonância ao disposto na legislação pertinente.

3.10.1.1.3.2. Fazer estudo e levantamento e propor ações de melhoria Ergonômicas em cada ambiente de trabalho, tendo como foco os itens 17.5 (condições de trabalho) e 17.6 (organização do trabalho) da Norma Regulamentadora NR17 do MTE.

3.10.1.1.3.3. Manter a CONTRATANTE informada dos resultados das ações realizadas através de relatórios citados que incluirão, quando necessário, recomendações de ações corretivas e/ou preventivas. Considerando os itens 17.5 (condições de trabalho) e 17.6 (organização do trabalho) da Norma Regulamentadora NR17 do MTE.

3.10.1.1.4. PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA (PCA):

3.10.1.1.4.1. O PCA é um conjunto de medidas que visam à prevenção ou evolução de perdas auditivas nos trabalhadores que atuam expostos a ruídos ocupacionais.

3.10.1.1.4.2. Essas ações devem estar em perfeita sintonia com outros programas de saúde do trabalhador.

3.10.1.1.4.3. Ao proteger os trabalhadores do excesso de ruídos, o PCA cumpre os seguintes objetivos:

a) Adaptar as empresas às exigências legais.
b) Identificar funcionários com problemas na audição.
c) Promover melhoria na qualidade de vida do trabalhador.
d) Reduzir os custos de insalubridade.
e) Reduzir o índice de reclamações trabalhistas.

3.10.1.1.5. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO):

3.10.1.1.5.1. Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) Planejamento, elaboração, administração e execução do PCMSO, bem como assistência técnica sobre o assunto à CONTRATANTE, sempre em consonância ao disposto na legislação pertinente.

3.10.1.1.5.2. Preconizado pela Norma Regulamentar do Ministério do Trabalho – NR17. O PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições de trabalho, os processos das relações de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, são desenvolvidas estratégias de ação e prevenção e caberá a CONTRATADA a elaboração e realização das

mesmas, garantindo a promoção à saúde e integridade dos empregados do Município de Aracaju/SE.

3.10.1.1.5.3. Caberá a CONTRATADA fornecer como ações do PCMSO os seguintes serviços:

a) Abertura de guarda do Prontuário Médico individual de cada empregado.
b) Exame Clínico Ocupacional.
c) Análise Anamnese do empregado.
d) Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Periódico, Admissional, Demissional, Alteração de Função e Retorno ao Trabalho.
e) Exames complementares quando necessários e solicitados pelo Médico.
f) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, junto com o PPRA.
g) Implantação de Medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia após a implantação.
h) Sugestão de treinamento, Cursos e Palestras relacionadas á saúde dos empregados da contratante.
i) Relatório Anual das alterações de saúde quando encontradas.
j) Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados da contratante.

3.10.1.1.6. PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP):

3.10.1.1.6.1. Documento histórico laboral pessoal, com propósitos previdenciários para informações relativas à fiscalização do gerenciamento de riscos, para orientar programa de reabilitação profissional, requerimento de benefício acidentário e de aposentadoria especial, conforme determina a legislação previdenciária.

3.10.1.1.6.2. Caberá a CONTRATADA fornecer como ações do PPP os seguintes serviços:

a) Consultoria e desenvolvimento do PPP.
b) Preenchimento e atualização do PPP.
c) Armazenagem por meios eletrônicos de todos os dados.
d) Assessoria permanente à empresa contratante.

3.10.1.1.7. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

3.10.1.1.7.1. O objetivo do ASO é verificar o estado de saúde física e mental do trabalhador, avaliando se ele está em condições de exercer ou continuar exercendo determinada função na empresa.

3.10.1.1.7.2. Além disso, os exames periódicos servem para avaliar os riscos a que o trabalhador está exposto durante o trabalho e como esses riscos afetam sua saúde, facilitando ajustes para tornar o ambiente laborativo mais saudável.

3.10.1.1.7.3. Segundo a norma regulamentadora nº 07, os exames ocupacionais e o ASO são obrigatórios durante o período da relação de emprego para todos os funcionários.

3.10.1.1.7.4. Os exames devem ser realizados preferencialmente por médico especializado em Medicina do Trabalho, porém pode ser realizado por médicos de outras especialidades indicados pelo coordenador do PCMSO, desde que familiarizados com os princípios da patologia ocupacional.

3.10.1.1.7.5. Há cinco situações em que é exigido o ASO:

a) Antes da admissão de um novo empregado.
b) Periodicamente, podendo ser realizado uma vez por ano, a cada dois anos ou em intervalos menores, dependendo do grau de risco a que o trabalhador está exposto.
c) No primeiro dia após o retorno ao trabalho do empregado afastado por 30 dias ou mais em decorrência de doença ou acidente ocupacional.
d) Antes de mudança de função que implique em exposição do trabalhador a agentes prejudiciais que não estavam presentes na função anterior.
e) Após a demissão do empregado, até a data de homologação da dispensa.

3.10.1.1.8. AVALIAÇÃO DE ATESTADO, PERÍCIA E ENCAMINHAMENTO AO INSS:

3.10.1.1.8.1. A homologação de atestado médico é um ato médico que deve ser realizado pelo especialista em perícia médica, com a finalidade de validar ou não o atestado apresentado pelo empregado da empresa para a justificação de falta ao trabalho por motivo de doença. A perícia para a homologação é popularmente conhecida como “troca de atestado” e “abono de atestado”.

3.10.1.1.8.2. A homologação de atestado médico é um valioso instrumento de ajuda na prevenção e controle de faltas ao trabalho por motivo de doenças. A perícia do atestado é que permite ao médico do trabalho:

a) Validar total ou parcialmente o atestado e o número de dias de afastamento; ou
b) Não validar o atestado apresentado pelo empregado.

3.10.1.1.8.3. A perícia do atestado médico permite, ainda, ao médico do trabalho:

a) Reduzir ou aumentar o número de dias, conforme o motivo da doença.
b) Solicitar esclarecimentos ao médico assistente do paciente para a tomada de decisão sobre a homologação ou não do atestado.
c) Solicitar exames complementares de diagnóstico ao paciente para orientar a decisão de homologar ou não o atestado.

3.10.1.1.8.4. Outras utilidades importantes da homologação de atestado médico são:

a) Subsidiar o RH da empresa na justificação de falta ao trabalho e no controle de frequência do empregado.
b) Definir o encaminhamento do empregado à perícia médica do INSS e controlar os afastamentos pelo INSS.
c) Fornecer dados para a elaboração de estatísticas epidemiológicas das causas de adoecimento.

3.10.1.1.9. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT):

3.10.1.1.9.1. A Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) é um documento emitido para reconhecer tanto um acidente de trabalho ou de trajeto bem como uma doença ocupacional, conforme a seguir:

a) Acidente de trabalho ou de trajeto: é o acidente ocorrido no exercício da atividade profissional a serviço da empresa ou no deslocamento residência / trabalho / residência, e que provoque lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução – permanente ou temporária – da capacidade para o trabalho ou, em último caso, a morte.
b) Doença ocupacional: é aquela produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

3.10.1.1.9.2. Importância da CAT para empregados e empresas. Em qualquer caso de acidente de trabalho do empregado, a empresa precisa emitir um documento chamado CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho),

preenchido pelo médico do trabalho e que tem como objetivo informar à Previdência Social sobre o ocorrido.

3.10.1.1.10. AVALIAÇÃO CLÍNICA:

3.10.1.1.10.1. A avaliação clínica consiste na identificação das queixas trazidas pelo paciente e também na investigação da história atual e pregressa de como a patologia se instalou.

3.10.1.1.10.2. Investigar, com base no diagnóstico médico, o relato das atividades que realiza no dia a dia e das práticas esportivas realizadas ao longo da vida. Na avaliação postural e na avaliação cinemática, exames realizados e quais as forças aplicadas pelo indivíduo que possam ter relações com lesões ou traumas ocorridos.

3.10.1.1.10.3. Avaliar a condição clínica das articulações, músculos e tendões para verificar se o indivíduo pode aplicar força ou se necessita passar por algum tipo de tratamento antes que tenha condições para tal.

3.10.1.1.10.4. Como entendemos que o exercício tem a função de ajudar no combate da inflamação, procuramos nessa avaliação identificar a condição clínica para prescrever o melhor programa de reabilitação e treino adequado para cada tipo de lesão.

3.10.1.1.10.5. Por fim, indicar dentro das ferramentas que possui qual a melhor forma de tratamento que pode ser oferecido ao paciente.

3.10.1.1.11. CURSOS E TREINAMENTOS:

3.10.1.1.11.1. Promover o treinamento das NR-5 CIPA e NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (teórico e prático) aos funcionários do CONTRATANTE, e fornecer os devidos certificados, aos órgãos que se faz necessário.

3.10.1.1.11.2. Realização de 2 (duas) palestras educativas, com carga horária mínima de 1 (uma) hora cada, com os temas ligados à Segurança e Medicina do Trabalho, a serem definidos pelas partes.

3.10.1.1.11.3. Campanha de conscientização de Medicina e Segurança do Trabalho Planejar, coordenar e executar uma campanha de mobilização e conscientização de Medicina e Segurança do Trabalho. Todas as ações desenvolvidas pela empresa contratada deverão ser previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

3.10.1.1.11.4. Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos necessários para o treinamento e pelo menos um manual de operação para cada Órgão ou Entidade Anuente, além de outros que podem ser indicados pela Contratante.

3.10.1.1.11.5. A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com a SEPLOG/CCL/COAC.

3.10.1.1.11.6. A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela Contratante a qualquer tempo.

3.10.1.1.11.7. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

3.10.1.1.12. EXAMES COMPLEMENTARES:

3.10.1.1.12.1. São os exames (laboratoriais, de imagem, etc) que complementam aos dados da anamnese e do exame físico para a confirmação das hipóteses diagnósticas e tratamento.

3.10.1.1.12.2. São normalmente solicitados por diversos profissionais da área da saúde (médicos, cirurgiões dentistas, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, educadores físicos, nutricionistas, etc) e normalmente realizado por terceiros (médico patologista clínico, técnico em radiologia, etc).

3.10.1.1.12.3. Exemplos comuns incluem a radiografia, tomografia axial computadorizada, ressonância magnética, exames laboratoriais e etc.

3.10.1.1.12.4. Os exames precisam ser realizados em conformidade com o ANEXO III do Termo de Referência e a legislação vigente.

3.10.1.1.12.5. Nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), a Contratada deverá disponibilizar equipe de avaliação biopsicossocial, multiprofissional e interdisciplinar, composta, obrigatoriamente, pelos seguintes profissionais: 1 (um) Médico, 1 (um) Psicólogo, 1 (um) Assistente Social, 1 (um) Terapeuta Ocupacional, 1 (um) Fisioterapeuta e 1 (um) profissional de apoio especializado em acessibilidade e educação.

3.10.1.1.12.6. A Contratada deverá disponibilizar, ainda, 1 (um) Médico Psiquiatra, com atuação mínima de 1 (um) turno, em 2 (dois) dias por semana, para integrar a Junta Médica referida no item 3.10.1.1.12.5.

3.10.1.1.12.7. A inclusão dos itens 3.10.1.1.12.5 e 3.10.1.1.12.6 justifica-se à luz do disposto na Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), especialmente no que dispõe o §1º do art. 2º, quanto à obrigatoriedade da avaliação realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar de forma biopsicossocial, para fins de identificação da deficiência. Visa-se assegurar, de forma integral, os direitos fundamentais da pessoa com deficiência no ambiente de trabalho, observando os princípios da dignidade da pessoa humana, igualdade de oportunidades e não discriminação, conforme preconiza o art. 1º da referida norma.

3.10.1.1.13. TRANSMITIR AS INFORMAÇÕES REFERENTES À SST EM ARQUIVO XML DE ACORDO COM A PLANTAFORMA DO E-SOCIAL, PARA QUE A EMPRESA EXCLUSIVAMENTE CONTRATADA PAR ENVIAR OS EVENTOS DO E-SOCIAL POSSA FAZÊ-LO MENSALMENTE NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

3.11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.11.1. Os requisitos da contratação deverão ser:

3.11.1.1. A CONTRATADA deverá dispor de REDE PRÓPRIA, para atendimento e realização dos serviços descritos no LOTE ÚNICO – DO OBJETO, EXCETO OS EXAMES CONFORME O ANEXO III.

3.11.1.2. Informações e relatórios deverão ser transmitidos pela CONTRATADA em ARQUIVOS XML para que a empresa responsável pelo E-SOCIAL possa enviar os eventos mensalmente.

3.11.1.3. A CONTRATADA deverá atender as demandas de SST em conformidade com o E-SOCIAL.

3.11.1.4. Os exames periódicos deverão ser realizados no CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO ALOÍSIO CAMPOS, situado na Rua Feri Luis Canelo, nº 42, Conjunto Costa e Silva, Bairro Ponto Novo, CEP: 49097-270, Aracaju/SE, e/ou nos locais que deverão ser escolhidos pelos órgãos anuentes, sendo a CONTRATADA obrigada a enviar médico do trabalho e demais profissionais conforme previsto na tabela NR4, com agendamento prévio, no mínimo 02 (duas) datas específicas pré acordadas com a CONTRATANTE ou em LABORATÓRIOS CONVENIADOS e devidamente autorizados pela CONTRATANTE.

3.11.1.5. O servidor que não realizar o exame conforme mencionado no item anterior deverá se dirigir para unidade LABORATÓRIO agendado pela CONTRATADA para a realização dos referidos exames, desde que devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

3.11.1.6. Para os casos de exame admissional e/ou demissional, a CONTRATADA deverá disponibilizar um LOCAL DE ATENDIMENTO PRÓPRIO, na cidade de Aracaju para atender os servidores da CONTRATANTE, levando em consideração às peculiaridades do órgão anuente onde trabalha o servidor.

3.11.1.7. A realização dos exames admissionais, quando forem realizados na sede ou locais disponibilizados pela CONTRATADA, deverá ser agendada com no mínimo 24hs de antecedência, 72hs antes quando os exames forem realizados no CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO ALOÍSIO CAMPOS, situado na Rua Feri Luis Canelo, nº 42, Conjunto Costa e Silva, Bairro Ponto Novo, CEP: 49097-270, Aracaju/SE e/ou em outro local e horário de acordo com necessidade da CONTRATANTE/ANUENTE.

3.11.1.8. Qualquer órgão anuente poderá solicitar que a coleta dos materiais para realização dos exames sejam realizados no próprio órgão desde que possua local adequado e previamente negociado com a Perícia Médica/SEPLOG-PMA, anuentes e a CONTRATADA.

3.11.1.9. A equipe técnica necessária para realização de todos os procedimentos objeto deste Termo de Referência e seus anexos será exclusivamente da CONTRATADA, ou seja, própria, exceto os exames.

3.12. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

3.12.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA disponibilizará todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto deste Termo de Referência e seus anexos e a legislação vigente, SEM ÔNUS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE/ANUENTES.

3.13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.13.1. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.13.1.1. O prazo de início para execução dos serviços será de **até 10 (dez) dias úteis,** após a solicitação formal da Contratante através de Ordem de Serviço.

3.13.2. DAS CONDICÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

3.13.2.1. Os serviços deverão ser executados/ entregues provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações.

3.13.2.2. Definitivamente após a verificação dos exames quantitativos e qualitativos concluídos.

3.13.2.3. O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e a legislação vigente.

3.13.2.4. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização do produto no/serviço no ato da entrega, reservando-se aos ANUENTES o direito de não proceder com o recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

3.13.2.5. A entrega do objeto desta contratação deverá ser realizada no CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO ALOÍSIO CAMPOS, situado na Rua Feri Luis Canelo, nº 42, Conjunto Costa e Silva, Bairro Ponto Novo, CEP: 49097-270, Aracaju/SE. Telefone: (079) 4009-7836/ 7837/ 7942/ 7945/ 7946 (PERÍCIA MÉDICA/SEPLOG-PMA) MENSALMENTE E IMPRETERIVELMENTE.

3.13.2.6. O produto fornecido será inspecionado e conferido e as irregularidades de qualquer natureza, detectadas após as aferições retro mencionadas, obrigam a CONTRATADA à imediata correção, sendo que na impossibilidade, o produto não aprovado deverá ser substituído, correndo a expensas da CONTRATADA, eventuais despesas advindas da solicitada correção/troca do produto que deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação feita pela área requisitante.

3.13.2.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

3.13.2.8. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente e, após a verificação da conformidade com as exigências contratuais, será recebido definitivamente pela unidade requisitante, nos termos dos artigos 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.13.2.9. Se a qualidade do objeto apresentado não corresponder às especificações do Termo de Referência, o objeto será rejeitado, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.14. **DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

a) O PPRA e o LTCAT em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
b) O PCMSO em 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
c) Definir logística da rede de postos credenciados. O LTIP em 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.
d) Os exames médicos e consultas indicadas pelo PCMSO deverão ser agendados e executados em no máximo 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
e) O PPP será realizado de acordo com a necessidade de órgão anuente do Município de Aracaju.
f)O envio dos eventos do E-SOCIAL deverá ser feito de acordo com o calendário do E-SOCIAL seguindo o manual disponível no www.portal.esocial.gov.br. Portanto, os atrasos comprova-

dos por conta da CONTRATADA para o objeto deste Termo de Referência e seus anexos assumir as responsabilidades prevista na legislação do E-SOCIAL.

g) A fiscalização da documentação de SST das terceirizadas deverá iniciar em 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

h) Os serviços serão fiscalizados: pela CGGP/SEPLOG, quanto às informações e relatórios relativos ao E-SOCIAL; pelo ARACAJU PREVIDÊNCIA, quanto às informações e relatórios relativos aos aposentados da Prefeitura Municipal de Aracaju; pelo Setor Técnico em Segurança do Trabalho/Medicina do Trabalho (PERÍCIA MÉDICA/SEPLOG), quanto ao cumprimento da legislação e demais normas técnicas pertinentes à execução dos serviços; e pelo fiscal designado por cada ente/órgão anuente, quanto à execução da sua cota-parte dos serviços e em relação aos seus servidores/funcionários.

3.15. **TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES PARA O E-SOCIAL:**

3.15.1. A CONTRATADA irá transmitir as informações referentes a SST em ARQUIVO XML de acordo com a plataforma do E-SOCIAL, para que a empresa exclusivamente contratada par enviar os eventos do E-SOCIAL possa fazê-lo mensalmente nos prazos estabelecidos.

3.15.1.1. S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador:

3.15.1.1.1. Prazo de envio do E-SOCIAL: o evento deve ser enviado até o dia 07 (sete) do mês subsequente ao da realização do correspondente exame. Essa regra não altera o prazo legal para a realização dos exames, que deve seguir o previsto na legislação, sendo que somente o registro da informação no E-SOCIAL é permitido até o dia 07 (sete) do mês subsequente.

3.15.1.2. S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco:

3.15.1.2.1. Prazo de envio do E-SOCIAL: até o dia 07 (sete) do mês subsequente ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST ou do ingresso/admissão do trabalhador. No caso de alterações da informação inicial, deverá ser enviado até o dia 07 (sete) do mês subsequente à ocorrência da alteração.

3.15.1.3. S-2245 – Treinamentos e Capacitações:

3.15.1.3.1. Prazo de envio do E-SOCIAL: até o dia 07 (sete) do mês subsequente ao da finalização do treinamento, capacitação ou exercício simulado.

3.15.1.4. S-1060 – Tabela de Ambientes de Trabalho:

3.15.1.4.1. Prazo de Envio do E-SOCIAL: O evento Tabela de Ambientes de Trabalho deve ser enviado antes dos eventos “S2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco - Início” e “S2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho)”.

3.15.1.5. S-1065 – Tabela de Equipamentos de Proteção:

3.15.1.5.1. Prazo de Envio do E-SOCIAL: O evento Tabela de Equipamentos de Proteção deve ser enviado antes do evento "S2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco".

3.16. **FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

3.16.1. Durante o prazo da entrega deverá o contratado encaminhar Laudo Preliminar para que os fiscais técnicos de cada órgão anuente, através de servidor designado, em 05 (cinco) dias, promova a competente verificação da estrita observância da Legislação atinente a matéria, e as Normas Regulamentares emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como da atenção às efetivas atividades dos servidores municipais.

3.16.2. A entrega do Laudo Final deverá ser feita em meio físico e arquivo digital.

3.16.3. Deverá ser utilizada folha de papel timbrado da empresa que estiver realizando o trabalho, contendo:

3.16.3.1. Título: "programa de prevenção de riscos ambientais".

3.16.3.2. Nome da empresa onde foi realizado o trabalho.

3.16.3.3. Data da sua conclusão, que passara a ser a data do documento base.

3.16.3.4. Deverá ser informado:

- Razão social.
- CNPJ nº.
- CNAE
- Atividade principal.
- Grupo, subgrupo e grau de risco.
- Endereço completo.
- Número de servidores.
- Horário de trabalho.
- Jornada diária.
- Data do levantamento de campo.
- Responsável pela inspeção.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa atender de forma eficaz às necessidades da Administração Pública Municipal de Aracaju, por meio da contratação centralizada de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), conforme preconizado pela Norma Regulamentadora nº 4 (NR-4) do Ministério do Trabalho e Em-

prego, bem como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes, observando os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação tem por objetivo garantir a implementação de ações técnicas especializadas voltadas à prevenção de acidentes, à promoção da saúde ocupacional e à segurança dos servidores públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, sustentabilidade e gestão por resultados, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A solução proposta contribuirá para a melhoria da gestão pública, com a padronização dos serviços prestados, aumento da qualidade das especificações técnicas e cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, promovendo ambientes laborais mais seguros e saudáveis.

4.4. A prestação dos serviços de SESMT será realizada de forma contínua, mediante demanda, e deverá contemplar os seguintes benefícios institucionais:

4.4.1. Atendimento às exigências legais e normativas relacionadas à saúde e segurança no trabalho.

4.4.2. Redução dos índices de acidentes e afastamentos relacionados ao trabalho.

4.4.3. Adoção de medidas preventivas e corretivas com base em avaliações técnicas dos ambientes laborais.

4.4.4. Apoio técnico especializado às unidades da administração municipal em matéria de saúde ocupacional.

4.4.5. Aumento da eficiência e da produtividade dos servidores, com melhoria da qualidade de vida no trabalho.

4.5. A empresa contratada deverá dispor de equipe multidisciplinar habilitada, conforme exigências da NR-4, composta, a depender da demanda, pelos seguintes profissionais:

a) Médico do Trabalho.
b) Engenheiro de Segurança do Trabalho.
c) Enfermeiro do Trabalho.
d) Técnico de Segurança do Trabalho.

4.6. Os serviços a serem executados deverão incluir, de forma não exaustiva:

4.6.1. Elaboração, implementação e atualização dos programas legais obrigatórios (PGR, PCMSO, LTCAT, entre outros).

4.6.2. Realização de exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais).

4.6.3. Emissão de laudos técnicos, pareceres, relatórios e avaliações de riscos.

4.6.4. Promoção de ações educativas e treinamentos voltados à segurança e saúde no trabalho.

4.6.5. Realização de inspeções técnicas e análise de acidentes de trabalho com proposição de medidas preventivas e corretivas.

4.7. A execução contratual deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade, em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.7.1. Adoção de práticas sustentáveis e de racionalização de recursos na execução dos serviços.

4.7.2. Utilização de materiais e insumos recicláveis, reutilizáveis ou de baixo impacto ambiental.

4.7.3. Emprego de equipamentos com baixo consumo de energia, menor emissão de poluentes e ruídos, sempre que aplicável.

4.7.4. Atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas correlatas.

4.8. A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e estará sujeita às penalidades legais em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

4.9. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

4.9.1. Será exigida Garantia Contratual da execução, nos moldes do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do Valor Anual do Contrato.

4.9.1.1. Caso a garantia tenha se constituído na forma de carta de fiança fidejussória, o Fiscal do Contrato deverá verificar se foi emitida por instituição que possua a devida autorização do Banco Central do Brasil para operar como instituição financeira e, como tal, a prestar garantia sob a forma de fiança bancária.

4.9.1.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.9.1.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.9.1.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.9.1.5. Caso utilizado outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.9.1.6. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.9.1.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada. e,

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

4.9.1.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.9.1.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em decorrência do disposto no art. 1º, IV, do Decreto Lei Nº 1.737/1979.

4.9.1.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.9.1.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil.

4.9.1.12. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.9.1.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.9.1.14. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.9.1.15. A garantia contratual prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas.

4.9.1.16. A garantia será atualizada nas mesmas condições do Contrato.

4.9.1.17. O atraso da entrega da garantia, superior a 30 (trinta) dias, autoriza o Contratante a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

4.9.1.18. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

4.9.1.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

4.9.1.20. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência.

5. VISTORIA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta através do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o fornecedor poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 15h às 17h, desde que previamente agendada junto a Diretoria de Administração e Finanças – DAF das Secretarias constantes no ANEXO – II.

5.1.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura das propostas.

5.3. Para a vistoria, o representante designado pelo fornecedor deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e outro documento hábil a demonstrar a sua representação junto à empresa para realização da vistoria.

5.4. Caso a interessada opte por não realizar a vistoria, firmará Declaração de Dispensa de Vistoria, assinada por responsável técnico da licitante, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do Termo de Referência.

5.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo fornecedor em que conste que conhece as condições locais para a execução do objeto ou, alternativamente, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.4.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo o fornecedor assumir o ônus dos serviços decorrentes.

5.5. Termo de vistoria, consoante modelo exemplificativo constante no Anexo V deste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com MENOR PREÇO POR LOTE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MENOR VALOR MENSAL – COLUNA F, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Edital.

6.3. **Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:**

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão.

6.3.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital – ECD.

6.3.2.1. Os documentos referidos no item 5.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).

6.3.2.3. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.3.2.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

6.3.3. Comprovação da boa situação financeira do fornecedor mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), IGUAIS ou SUPERIORES a 1 (um), nos 2 (dois) exercícios sociais, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.3.1. O atendimento dos índices contábeis detalhados acima, deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada de memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentada pelo fornecedor.

6.3.3.2. Os fornecedores que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.4. **Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:**

6.4.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, ou com o item ou grupo pertinente, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.4.2. Para fins da comprovação de que trata o **ITEM – 6.4.1**, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.4.2.1. Certifiquem a execução prévia de, no mínimo, **30% (TRINTA POR CENTO)** do quantitativo de **Total de Servidores**, abrangidos por esta contratação, considerando o somatório das secretarias constantes no Anexo I, deste Termo de Referência, conforme demonstrativo abaixo:

A	B	C	D
LOTE	QUANTITATIVO TOTAL DE SERVIDORES, PREVISTAS NO ANEXO I, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL EXIGIDO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO DE SERVIDORES, QUE DEVERÁ SER COMPROVADO PELA EMPRESA LICITANTE D = B X C
1	10.599 SERVIDORES	30%	3.179 RVIDORES

6.4.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.4.2.3. Somente será(ao) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.4.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a uma única contratação.

6.4.2.5. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

6.4.3. Comprovação de Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Medicina, relativo à sua sede ou domicílio.

6.4.4. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

6.4.5. Alvará expedido pela Vigilância Sanitária válido.

6.4.6. Declaração de que o licitante possui equipe para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação, indicando nominalmente os profissionais disponíveis para atender ao Município de Aracaju, caso sagre-se vencedora, e as correspondentes qualificações de cada profissional, contendo cópia autenticada dos registros nas entidades competentes de todos os profissionais indicados, de acordo com as tarefas descritas neste Termo de Referência.

6.4.6.1. A relação da equipe técnica que executará o objeto desta licitação deverá estar em conformidade com o Anexo IV do Termo de Referência (Dimensionamento dos SESMT – Norma Regulamentadora NR4).

6.4.6.2. A comprovação de que o licitante dispõe, em seu quadro permanente na data fixada para entrega das propostas, documentação autenticada (cópia) dos profissionais conforme o caso:

a) Contrato ou Estatuto Social, no qual conste o profissional como sócio da empresa.
b) Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), nos casos de vínculo como empregado, administrador ou diretor da empresa.
c) Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e o licitante, com firma reconhecida, quando se tratar de profissional autônomo vinculado contratualmente.
d) Declaração de compromisso, firmada pelo profissional, de que integrará a equipe técnica do licitante para execução dos serviços, caso este venha a ser o vencedor do certame, nos termos do § 1º, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da exigência de demonstração da qualificação técnico-profissional.

6.4.7. Comprovação de Registro de Qualificação Profissional em Medicina do Trabalho – RQE relativo ao médico coordenador do PCMSO.

6.4.8. Declaração de que instalará escritório na cidade de Aracaju, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir do início da vigência do contrato, conforme modelo exemplificativo constante no Anexo VI deste Termo de Referência. Caso o licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido neste item, deverá declarar o endereço do escritório, acompanhado de documento comprobatório, conforme modelo exemplificativo constante no Anexo VI deste Termo de Referência.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Será firmado Contrato Corporativo, o qual terá prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando a vigência decenal, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A Empresa vencedora terá o prazo de **02 (dois) dias**, após convocação pelo setor responsável pela coleta as assinaturas dos representantes legais das partes, para assinar o Termo Contratual, sob pena, do não cumprimento, de ser convocada a licitante seguinte, desde que preencha os requisitos.

7.3. Como condição para assinatura do contrato e início da execução dos serviços, o adjudicatário deverá comprovar que:

7.3.1. Possui estrutura física, operacional e técnica mínima necessária à adequada prestação dos serviços.

7.3.2. Possui equipe para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação, indicando nominalmente os profissionais disponíveis para atender ao Município de Aracaju, e as correspondentes qualificações de cada profissional, contendo cópia autenticada dos registros nas entidades competentes de todos os profissionais indicados, de acordo com as tarefas descritas neste Termo de Referência.

7.3.2.1. A relação da equipe técnica que executará o objeto desta licitação deverá estar em conformidade com o Anexo IV do Termo de Referência (Dimensionamento dos SESMT – Norma Regulamentadora NR4).

7.3.2.2. A comprovação de que o licitante dispõe, em seu quadro permanente na data fixada para assinatura do contrato, documentação autenticada (cópia) dos profissionais conforme o caso:

a) Contrato ou Estatuto Social, no qual conste o profissional como sócio da empresa.
b) Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), nos casos de vínculo como empregado, administrador ou diretor da empresa.
c) Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e o licitante, com firma reconhecida, quando se tratar de profissional autônomo vinculado contratualmente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Obrigações da Contratante Principal – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão / SEPLOG – PMA a Gestão do Contrato:

8.1.1. A realização de todas as atividades necessárias ao planejamento e ao processamento da licitação destinada à Contratação Centralizada.

8.1.2. A formalização e gerenciamento do Contrato Corporativo em nível central, incluindo a comunicação e a coordenação da execução contratual pelos Órgãos e Entidades Anuentes, a aprovação dos termos de anuência, a realização de eventuais remanejamentos das quotas-partes entre os anuentes, a realização de eventuais alterações contratuais que se façam necessárias durante a execução contratual.

8.1.3. A Coordenadoria de acompanhamento de Contratos pertencente à Central de Compras e Licitações órgão que será responsável pelo gerenciamento do objeto contratual.

8.1.4. Intermediar as relações entre a Contratada e os Órgãos e Entidades Anuentes.

8.1.5. Receber dos Órgãos e Entidades Anuentes, validar e enviar à Contratada os Termos de Anuência antes do início da prestação do serviço.

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.1.7. Monitorar a utilização do serviço em nível geral, inclusive o saldo dos recursos financeiros remanescentes em relação às demandas contempladas nos termos de anuência pelos Órgãos e Entidades Anuentes.

8.1.8. Promover, auxiliado por cada Órgão ou Entidade Anuente, o acompanhamento do Contrato em relação aos seus aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas que lhe tenham sido comunicadas pelos Órgãos ou Entidades Anuentes e exigindo a adoção de medidas corretivas pela parte Contratada, se for o caso.

8.1.9. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços ou da qual tenha sido informada pelos Órgãos ou Entidades Anuentes.

8.1.10. Solicitar à Contratada a correção dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com o objeto contratado.

8.1.11. Redefinir o prazo e/ou cronograma do projeto em conjunto com a Contratada, caso alguma situação estratégica venha impactar as atividades.

8.1.12. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais concorrentes.

8.1.13. Exigir o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção do serviço.

8.2. Obrigações da Contratante Anuente:

8.2.1. A análise e indicação de sua demanda real para o objeto no período previsto para a vigência do Contrato, através do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, acompanhada de justificativa da contratação, de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa relativa à sua quota-parte do objeto, bem como de autorização do Comitê de Gestão do Município de Aracaju – COGEST, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.693/2022.

8.2.2. A formalização de sua participação na Contratação Centralizada, no prazo estipulado pelo Contratante Principal, através do encaminhamento de Termo de Anuência, observado do disposto nos arts. 32 e 33, do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

8.2.3. A emissão da Ordem de Serviço para formalizar a execução da sua cota-parte do objeto junto ao Contratado.

8.2.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da sua cota-parte do objeto do Contrato, inclusive quanto ao recebimento provisório e definitivo do serviço executado.

8.2.5. O empenho, a liquidação e o pagamento da despesa relativa à sua cota-parte do objeto executado, conforme regras definidas neste Termo de Referência.

8.2.6. A comunicação ao órgão contratante principal acerca de eventuais ocorrências e inconformidades verificadas na execução contratual.

8.2.7. O acompanhamento do Contrato ao qual anuiu, inclusive quanto às eventuais alterações realizadas, a fim de assegurar o correto cumprimento de suas disposições.

8.2.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à SEPLOG/CCL/COAC as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.2.9. Assegurar-se da boa prestação e qualidade do serviço prestado.

8.2.10. Notificar à Contratada e a SEPLOG/CCL/COAC relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do Contrato.

8.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao serviço prestado.

8.2.12. Nomear um representante do Setor como Fiscal da cota-parte ao Contrato de cada Órgão ou Entidade Anuente para intermediações de solicitações de serviços por parte do respectivo órgão junto à Contratada.

8.2.13. Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

8.2.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, proposta homologada, cláusulas contratuais e legislação vigente.

8.2.15. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado por cada órgão anuente, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2.16. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.2.17. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8.2.18. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

8.2.19. Fornecer a relação nominal dos servidores, até a assinatura do contrato, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, RG, data de nascimento, sexo, município, estado civil, número de inscrição do trabalhador - NIT (PIS-PASEP), data de admissão, setor, cargo com código brasileiro de ocupação (CBO/TEM), função, nº do C.A. (Certificado de Aprovação MTE) do E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), FISPO (ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) utilizada no processo industrial. Estas informações são necessárias para elaboração do serviço e os atendimentos só iniciarão após o recebimento das mesmas, conforme números de profissionais estipulados em conformidade com a tabela da NR4.

8.2.20. Encaminhar os trabalhadores para a realização de exames médicos após a elaboração e implantação de PCMSO.

8.2.21. Agendar e encaminhar os funcionários para realização dos exames e consultas, através de documentação competente, contendo o nome, número da carteira de identidade, setor, cargo e função exercida pelo trabalhador.

8.2.22. Comunicar a CONTRATADA, com até 1(um) dia de antecedência, a impossibilidade de comparecimento de seu funcionário no procedimento agendado. Em caso de não cum-

primento deste prazo e conseqüente falta do funcionário no dia e horário agendado, já tendo a CONTRATADA gerado bloqueio da agenda profissional, a CONTRATANTE deverá pagar o custo do serviço de acordo com a tabela de serviços vigente da CONTRATADA.

8.2.23. Compromete-se a implantar os programas específicos e ações de saúde, decorrentes da avaliação identificadas pela CONTRATADA, no relatório anual do PCMSO.

8.2.24. Relatar de forma expressa a ocorrência de acidentes de trabalho e/ou Termo de Notificação do Ministério do Trabalho, no prazo máximo de 48 horas.

8.2.25. Responsabilizar-se pelo atendimento dos trabalhadores envolvidos em acidente de trabalho e doenças profissionais.

8.2.26. Atestar a execução do objeto do contrato por meio de acompanhamento e fiscalização.

8.2.27. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no CONTRATO CENTRALIZADO.

8.2.28. Compete a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG através da CGGP, PERÍCIA MÉDICA, ARACAJU PREVIDÊNCIA e DEMAIS ÓRGÃOS ANUENTES, o acompanhamento e controle do objeto, zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto deste Termo de Referência e seus anexos e atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento.

8.2.29. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência e seus anexos.

8.2.30. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

8.2.31. Designar servidor do órgão anuente para acompanhar o profissional nas visitas as repartições pública o profissional da empresa CONTRATADA.

8.2.32. Adquirir e disponibilizar EPI – Equipamento de proteção individual conforme a lista disponibilizada pela CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obrigações Gerais:

9.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

9.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo Fiscal do Contrato.

9.1.3. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá e provê-los com os equipamentos de proteção de dados – EPI's subscrito pela Contratada.

9.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.6. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.

9.1.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

9.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação.

9.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto.

9.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

9.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora.

9.1.11. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

9.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato.

9.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

9.1.13.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.14. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

9.1.15. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual.

9.1.16. Executar os serviços objeto desta contratação, com a alocação dos empregados necessários, conforme a NR4 ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e seus anexos, proposta homologada e legislação vigente.

9.1.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.19. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, conforme ANEXO IV DIMENSIONAMENTO DOS SESMT - NR 4.

9.1.20. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.1.21. Selecionar os empregados com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e em conselhos regionais de exercício profissional, conforme objeto desta contratação.

9.1.22. Apresentar à CONTRATANTE, quando for solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, conforme ANEXO IV DIMENSIONAMENTO DOS SESMT - NR 4.

9.1.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

9.1.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.1.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando- os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato centralizado, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.26. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.28. Manter durante toda a vigência do contrato centralizado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, às suas expensas, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento integral ao objeto da contratação, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da possibilidade de alteração contratual nas condições ali estabelecidas.

9.1.31. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme este Termo de Referência e seus anexos e legislação vigente.

9.1.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança na execução dos serviços no Município de Aracaju/SE.

9.1.33. Controlar e registrar, juntamente com o Gestor do Contrato Centralizado e anuentes, as ocorrências havidas.

9.1.34. Prestar os serviços quando solicitados, com o devido cuidado e zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos a disposição pelo Município de Aracaju/SE.

9.1.35. Executar os serviços nos locais e horários determinados, conforme solicitação da CONTRATANTE.

9.1.36. Planejar e coordenar o cronograma anual de realização dos exames ocupacionais, conforme legislação vigente e E-SOCIAL.

9.1.37. Emitir relatórios gerenciais, apresentados mensalmente e/ou quando solicitados, constando: nome do funcionário, função, idade, data dos exames ocupacionais realizados, data do próximo exame periódico, transmitido em ARQUIVO XML, conforme Termo de Referência e seus anexos e a legislação vigente.

9.1.38. Emitir relatórios mensais de controle dos vencimentos dos exames médicos, de acordo com cada anuente.

9.1.39. Registro e manutenção dos resultados dos exames ocupacionais de acordo com cada órgão anuente.

9.1.40. Emitir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO conforme Termo de Referência.

9.1.41. Emitir relatórios de controle dos afastamentos, quando houver, conforme Termo de Referência.

9.1.42. Realizar homologação de Atestados Médicos conforme Termo de Referência.

9.1.43. Atender todas as demandas de SST oriundas do E-SOCIAL: Transmitida mensalmente em ARQUIVO XML para a empresa responsável por gerar e enviar os eventos de SST para o E-SOCIAL conforme manual disponível no site WWW.PORTAL.ESOCIAL.GOV.BR.

9.1.44. Elaborar os programas e laudos que serão realizados nas dependências do Município de Aracaju, em todos os órgãos da Prefeitura, para atender todos servidores.

9.1.45. O laudo deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho com emissão da ART/CREA/SE OU MÉDICO DO TRABALHO COM RQE.

9.1.46. Executar o objeto contratado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

9.1.47. Executar o objeto contratado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

9.1.48. Apresentar atestado de capacidade Técnica dos profissionais e, comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência no Serviço Público.

9.1.49. Obedecer às normas e especificações na forma da Lei.

9.1.50. Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências.

9.1.51. Elaborar o PPRA, indicar Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho, visitando cada unidade/órgão para a realização das inspeções e medições indicadas.

9.1.52. Elaborar o PCMSO por Médico do Trabalho.

9.1.53. Elaborar os laudos referentes a LTIP e LTCAT nos prédios e setores dos órgãos do Município de Aracaju, conforme o ANEXO II e as Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo a NR-15 e NR-16 e da Portaria MS/SUS nº453/98.

9.1.54. Elaborar o relatório anual do PCMSO.

9.1.55. Elaborar as inspeções e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as NRS - 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto nº 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA. O PPRA, LTIP e LTCAT serão compostos, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, em cada órgão anuente.

9.1.56. EMITIR PLANILHA DE AVALIAÇÃO – com Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Horário de Trabalho, Atividade, UR (%), Temperatura Ambiente, Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

9.1.57. REALIZAR AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS: Em relação á NR 15, Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (1/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

9.1.58. REALIZAR AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13) - Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real, Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual), Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana), Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).

9.1.59. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

9.1.60. REALIZAR AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS - Instrumento utilizado: Dosimetro Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

9.1.61. REALIZAR AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: CALOR– Instrumento utilizado: Medidor de stress térmico: Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15. Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação, A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização.

9.1.62. Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante/anuente pela Contratada, no período de vigência do contrato.

9.1.63. Agendar as consultas clínicas ocupacionais e/ou os exames de auxílio diagnóstico conforme Planejamento Anual de Exames Médicos.

9.1.64. Cadastrar o servidor na secretaria conforme ordem de chegada.

9.1.65. Elaborar o prontuário médico para registro da consulta na ficha clínica ocupacional.

9.1.66. Realizar as consultas clínicas ocupacionais com o subsídio prévio do PCMSO, relacionando por cargo, setor e função os desvios de saúde que devem merecer atenção.

9.1.67. A CONTRATANTE disponibilizará espaço físico para o atendimento in company, que permita a realização de exames e consultas, respeitando a privacidade durante os procedimentos.

9.1.68. Proceder à anamnese clínica e ocupacional (atual e pregressa), realizar o exame físico completo, e atender durante todo o desenvolvimento da semiologia para sinais e sinto-

mas possivelmente relacionados com riscos identificados na grade de exames médicos do PCMSO.

9.1.69. Preencher todos os itens da Ficha Clínica Ocupacional a saber: Identificação do servidor, tipo de exame, hábitos de vida, antecedentes mórbidos, imunizações, anamnese ocupacional, história ocupacional atual, acidentes de trabalho, história clínica atual, exame físico, hipóteses diagnósticas e conclusão.

9.1.70. Concluir pela aptidão ou inaptidão para função proposta, informando sua decisão e o motivo que a determinam aos serviços.

9.1.71. Preencher o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em três vias que serão assinadas pelo servidor. A 1ª via será entregue a CONTRATANTE, a 2ª via ao servidor e a 3ª via será arquivada junto ao prontuário médico - (Deverá constar assinatura do coordenador do PCMSO ou assinatura eletrônica do médico do trabalho).

9.1.72. Iniciar o tratamento de doenças diagnosticadas, encaminhando o empregado aos credenciais e/ou conveniados ao SUS (Sistema Único de Saúde).

9.1.73. Emitir em receituário ou formulário específico, orientações ao CONTRATANTE (restrições à atividade laboral), situações técnico ou legalmente incorretas a corrigir, riscos ambientais a neutralizar, etc..

9.1.74. Atestar a aptidão física e mental para a função pretendida pelo servidor, através de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, de demissão obrigatória para cada um dos exames previstos no PCMSO.

9.1.75. Emitir dados de avaliação clínica e complementar, conclusões e medidas aplicadas, registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob responsabilidade do médico coordenador do PCMSO.

9.1.76. Realizar o levantamento dos riscos físicos, químicos, biológicos, bem como, os riscos ergonômicos e mecânicos e/ou de acidentes.

9.1.77. Antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de riscos encontrados nos ambientes avaliados.

9.1.78. Elaborar o cronograma de ações do PPRA.

9.1.79. Determinar um profissional legalmente habilitado para a elaboração dos programas (PPRA, PCMSO).

9.1.80. Possuir equipamentos devidamente calibrados para realização de avaliações quantitativas necessárias (apresentar documentos comprobatórios de selo qualificação de ultra calibração).

9.1.81. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.1.82. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

9.1.83. A CONTRATADA ficará responsável por planilhar em lista todos os EPI´S necessários para atender a legislação, para a CONTRATANTE/ANUENTE adquirir, além de acompanhar a entrega dos EPI´S pelos órgãos anuentes.

9.1.84. Transmitir as informações referentes à SST em ARQUIVO XML de acordo com a plataforma do E-SOCIAL, para que a empresa exclusivamente CONTRATADA possa enviar os eventos do E-SOCIAL mensalmente nos prazos estabelecidos.

9.1.85. A CONTRATADA deverá possuir em seu CNAE o serviço de laboratório, independente da possibilidade de subcontratação. Motivo pelo qual a contratada precisará faturar a prestação de serviços que está incluso a realização de diversos tipos de exames.

9.2. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

9.2.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato Administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

9.2.1.1. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

9.2.1.2. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

9.2.1.2.1. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

9.2.1.2.2. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

9.2.1.3. Nos casos em que for admitida em Contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de suboperadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

9.2.1.3.1. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.2.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.2.1.5. É dever de a Contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do Contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

9.2.1.6. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

9.2.1.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente Contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.2.1.8. Bancos de dados formados a partir de Contratos Administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.2.1.9. Os bancos de dados a que se refere o item 9.2.1.8 devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de acesso.

9.2.1.10. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

a) As alterações a que se refere o item 9.2.1.10 podem ocorrer quando indicado pela Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

b) Nas hipóteses a que se refere o item 9.2.1.10, a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

9.2.1.11. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

9.2.1.11.1. Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no item 9.2.1.11, as partes declaram que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do Contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Prazo e forma de execução do serviço:

10.1.1. O prazo de início para execução dos serviços será de até **10 (dez) dias úteis**, após a solicitação formal da Contratante através de Ordem de Serviço.

10.1.2. O prazo de início para execução dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão Contratante.

10.1.3. Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados.

10.1.4. Executar fielmente o objeto do Contrato comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal da SEPLOG/CCL/COAC a hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo do seu cumprimento.

10.1.5. Apresentar fatura/nota fiscal de cobrança dos serviços, de acordo com os empenhos apresentados (enviados), fatura esta que deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados e outras informações que se fizerem necessárias.

10.1.6. Comunicar a SEPLOG/CCL/COAC por escrito qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias em tempo hábil, principalmente quando for solicitada pela SEPLOG/CCL/COAC ou Órgão e Entidade Anuente.

10.1.7. Acatar as orientações da Contratante sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10.1.8. Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços.

10.1.9. Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

10.1.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados.

10.1.11. Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da Contratada referente a esses encargos, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento.

10.1.13. Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá informar a SEPLOG/CCL/COAC, os seus representantes credenciados que serão responsáveis pelo gerenciamento e coordenação dos serviços contratados. Caso haja mudança dos representantes da Contratada durante a execução do Contrato, a SEPLOG/CCL/COAC deverá ser imediatamente informada.

10.1.14. O Gerente do Contrato e o Coordenador dos Serviços da Contratada serão os responsáveis diretos pelas interfaces externas e internas, respectivamente com o Fiscal do Contrato de cada órgão.

10.1.15. Em caso de impedimento dos titulares acima mencionados, qualquer que seja a natureza que der causa a tal fato, deverá ser comunicado oficialmente o seu substituto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços contratados.

10.1.16. Participar de reuniões periódicas com a Contratante para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços.

10.2. Da subcontratação:

10.2.1. Proibido Subcontratar:

10.2.1.1. Não será permitida a subcontratação do corpo técnico para a execução do serviço.

10.2.1.2. Não será permitida a subcontratação de estabelecimentos clínicos para execução dos serviços, exceto os exames.

10.2.2. Possibilidade de Subcontratação:

10.2.2.1. Será permitida a subcontratação exclusivamente de laboratórios para realização de todos os tipos de exames necessários para atender o objeto deste Termo de Referência e seus anexos e legislação vigente. Porém, o faturamento deste objeto está incluso na prestação de serviço mensal do SESMT, portanto, a CONTRATADA precisa ter essa atividade no seu CNAE.

10.2.2.2. Obrigatoriamente, se houver fusão, cisão, incorporação ou subcontratação parcial ou total com os laboratórios, exclusivamente pessoa jurídica, após a devida autorização por escrito da CONTRATANTE.

10.2.2.3. A CONTRATADA precisará apresentar a documentação que comprova a pareceria junto aos laboratórios com o devido reconhecimento de firma em cartório.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao Contrato.

11.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de Gestor e Fiscal integrantes do Órgão/Secretaria Anuente a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19, do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

11.3.1. O Fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3.2. O Fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3.3. O Fiscal do Contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corres-

ponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Critérios de recebimento e aceitação do objeto:

11.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **até 10 (dez) dias**, contado a partir do recebimento da prestação do serviço, pelo(a) responsável no acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento de exigências de caráter técnico.

11.4.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4.1.2. Será realizada inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de (profissionais técnicos e/ou profissionais encarregados pelo serviço), com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques ou revisões que se fizerem necessários.

11.4.1.3. Ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

11.4.1.4. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e instruções exigíveis.

11.4.1.5. No prazo indicado no item 10.4.1, o Fiscal ou a Equipe de Fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado de acordo com suas atribuições e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

11.4.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após verificação da qualidade e quantidade do serviço executado.

11.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.4.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4.4. O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º, do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução

do Contrato, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato, ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11.5. Rotinas de fiscalização:

11.5.1. As competências do Gestor e Fiscal são as estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta nº 002, de 11 de julho de 2023, cabendo-lhes o conhecimento dos artigos 69 a 86, desde já estabelecido que as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

11.5.2. As comunicações entre Contratante e Contratada deverão ser formalizadas preferencialmente por meio digital que assegure a confirmação do seu recebimento, com prazo máximo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5.4. Sendo constatadas irregularidades durante a execução do serviço, os Fiscais deverão notificar a Contratada para correção nos prazos existentes neste instrumento e, não havendo a devida correção, deverão comunicar ao Gestor para providências.

11.5.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, visando assegurar o exato cumprimento do ajuste. Essas atividades serão exercidas por um ou mais representantes da Contratante/Anuente, formalmente designados, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.6. O representante da Contratante/Anuente deverá possuir experiência e conhecimento técnico compatíveis com o acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito de seu órgão ou entidade.

11.5.7. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá observar os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, seus anexos e na legislação vigente.

11.5.8. A fiscalização técnica dos serviços será realizada por cada órgão anuente, que avaliará continuamente a execução do objeto, conforme os parâmetros definidos neste Termo de Referência, seus anexos e a legislação aplicável, devendo ser promovido o redimensionamento nos pagamentos sempre que a CONTRATADA:

11.5.8.1. Não atingir os resultados contratados, deixar de executar ou executar com qualidade inferior às mínimas exigidas as atividades pactuadas.

11.5.8.2. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos ou utilizá-los em qualidade ou quantidade inferiores às demandadas.

11.5.9. Os fiscais técnicos de cada órgão anuente deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços prestados, com vistas a evitar sua deterioração, devendo intervir sempre que necessário para exigir da CONTRATADA a correção de faltas, falhas ou irregularidades identificadas.

11.5.10. Os fiscais técnicos de cada órgão anuente deverão apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto, ou, quando aplicável, o relatório de desempenho e de qualidade dos serviços executados.

11.5.11. Em nenhuma hipótese será admitido que a própria CONTRATADA realize a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços por ela executados.

11.5.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço em nível de conformidade inferior ao exigido, a qual poderá ser aceita pelos fiscais técnicos dos órgãos anuentes desde que demonstrada à excepcionalidade da ocorrência e sua relação com fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.

11.5.13. Caso seja constatado comportamento reiterado de desconformidade na prestação dos serviços, ou quando os serviços ultrapassarem os limites mínimos toleráveis definidos nos indicadores de desempenho deverão ser aplicadas as sanções previstas no edital, contrato e demais normas pertinentes, nos termos dos arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.14. A avaliação da qualidade dos serviços pelos fiscais técnicos dos órgãos anuentes poderá ocorrer diariamente, semanalmente ou mensalmente, desde que o período adotado seja suficiente para aferição adequada do desempenho contratual.

11.5.15. Constatando-se subdimensionamento da produtividade pactuada, sem prejuízo à qualidade do serviço executado, o fiscal técnico deverá comunicar à autoridade competente para eventual adequação contratual da produtividade efetivamente realizada respeitada os limites de alteração contratual previsto no § 1º, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.16. A conformidade dos materiais empregados na execução dos serviços deverá ser verificada em cotejo com o documento apresentado pela CONTRATADA contendo a relação detalhada dos insumos, conforme estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos e na proposta contratual, devendo constar: marca, qualidade, quantidade, especificações técnicas e forma de uso.

11.5.17. O representante da Contratante deverá manter registro formal das ocorrências verificadas durante a execução do contrato, adotando as providências cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.18. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, podendo, inclusive, culminar na rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.19. A atividade fiscalizatória prevista nesta cláusula não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de falhas técnicas, vícios ocultos ou uso de materiais inadequados ou de baixa qualidade, não gerando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, nos termos do § 1º, do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Fiscalização:

11.6.1. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6.2. O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

11.6.4. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

11.6.6. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12. DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Do pagamento:

12.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa mensalmente no prazo **de até 30 (trinta) dias corridos**, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo **de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente, certificada pelo Fiscal do Contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

12.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.3. Os pagamentos serão realizados de forma independente por cada Órgão ou Entidade Anuente.

12.1.4. A suspensão dos serviços, nos termos do art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, somente poderá atingir o Órgão ou Entidade Anuente ao Contrato Centralizado que esteja em situação de inadimplência.

12.1.5. Caso o objeto da contratação contemple a prestação de serviços e a aquisição de bens, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado no item 3 deste Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

12.1.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

12.1.7. Os fornecedores sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Aracaju, na forma do Decreto Municipal nº 3.393/2011 e suas alterações.

12.1.8. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

12.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.1.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.1.12. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a) Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no ITEM – 12.1.12, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.
b) Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 12.1.12.
c) Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.13. Não haverá pagamento antecipado.

12.1.14. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12.1.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

12.2.2. O REAJUSTE ANUAL será aplicado com base no IPCA, acumulado dos últimos 12 meses, contando-se a partir da data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO junto a plataforma Licitanet – www.licitanet.com.br, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias. O mencionado marco temporal tem como lastro o ART. 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.3. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela Contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.2.8. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no art. 136, da Lei Federal n° 14.131/2021.

12.2.9. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) O evento seja futuro e incerto.
b) O evento não ocorra por culpa da Contratada.
c) A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante.
d) Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada.
e) Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor total estimado da contratação para 12 meses é de **R$ 1.696.644,48 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**.

PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

A	B	C	D	E	F	G = E X F
Nº LOTE	CÓDIGO CONTABILIS	ESPECIFICAÇÃO	APRESENT	QUANT.	VALOR MENSAL R$	VALOR 12 MESES R$
01	41585	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO.	SERVIÇO	12	141.387,04	1.696.644,48

LOTE - ÚNICO	ÓRGÃOS CNPJ	Nº SERVIDORES	Nº PRÉDIOS	VALOR MENSAL POR ÓRGÃO R$	VALOR ANUAL POR ÓRGÃO R$
CONTRATAÇÃO CENTRALIZADA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SESMT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE ARACAJU.	AJUPREV 05.050.052/0001-96	35	01	657,82	7.893,84
	CGM 13.128.780/0047-84	40	01	723,71	8.684,52
	EMSURB 32.805.400/0001-60	797	01	6.582,51	78.990,12
	EMURB 13.118.245/0001-60	232	04	3.208,08	38.496,96
	FUNCAJU 19.432.7050001-06	98	07	2.981,25	35.775,00
	FUNDAT 00.796.598/0001-77	95	09	3.300,98	39.611,76
	PGM 13.128.780/0002-82	138	02	1.298,40	15.580,80
	SECOM 13.128.780/0039-74	45	01	913,82	10.965,84
	SECULT 61.320.106/0001-67	16	01	465,00	5.580,00
	SEGOV 13.128.780/0046-01	165	01	1.447,42	17.369,04
	SEJESP 13.128.780/0095-81	125	02	1.186,02	14.232,24
	SEMA 13.128.780/0098-24	104	01	1.322,12	15.865,44
	SEMDE 10.574.702/0001-27	16	01	465,00	5.580,00
	SEMDEC 13.128.780/0096-62	533	05	5.635,21	67.622,52
	SEMDEF 61.938.391/0001-84	17	01	494,06	5.928,72
	SEMED 13.128.780/0033-89	2826	105	39.020,89	468.250,68
	SEMFAS 13.128.780/0045-12	633	47	14.147,97	169.775,64
	SEMFAZ 13.128.780/0043-50	157	02	3.342,02	40.104,24
	SEMINFRA 13.128.780/0100-83	133	01	1.309,16	15.709,92

	SEMPI 13.128.780/0097-43	28	01	355,00	4.260,00
	SEPLOG 13.128.780.0044-31	314	03	4.426,51	53.118,12
	SERMULHER 61.911.944/0001-05	20	01	581,25	6.975,00
	SETUR 13.128.780/0099-05	65	04	751,79	9.021,48
	SMS 13.128.780/0008-78	3668	61	42.558,42	510.701,04
	SMTT 13.366.927/0001-91	299	01	4.212,63	50.551,56
VALOR TOTAL MENSAL R$				**141.387,04**	
VALOR TOTAL 12 MESES R$					**1.696.644,48**

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos Órgãos e das Entidades contratantes, consoante discriminado nos respectivos Termos de Anuência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

15.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções segundo a natureza e a gravidade da falta, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições previstas em legislação vigente.

15.1.1.1. Advertência.

15.1.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido o processo de licitação.

b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou Contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do Contratado.

c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

15.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com o Município de Aracaju, por prazo de até 3 (três) anos.

15.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.2. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeita o contratado à multa de mora, que deve ser graduada obedecendo aos seguintes limites máximos:

A) 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

B) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

15.1.2.1. Nas hipóteses das alíneas **"a" e "b", do ITEM – 15.1.1.2**, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior à sua efetivação.

15.1.2.2. A multa a que se refere o **ITEM – 15.1.1.2** não impede que a Administração Pública Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

15.1.2.3. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Orisenvaldo Elias da Silva
SEPLOG-CGGP

Felipe dos Santos Cruz
SEPLOG-CCL-COAC

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E QUANTITATIVO DE SERVIDORES ATIVOS DA PMA

Objeto: Contratação Centralizada de Serviços Contínuos de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, para atender às necessidades de todos os órgãos e entidades que compõem o Município de Aracaju.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

ÓRGÃO	CNPJ	SIGLAS	Nº DE SERVIDORES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU	05.050.052/0001-96	AJUPREV	35
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	13.128.780/0047-84	CGM	40
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	32.805.400/0001-60	EMSURB	797
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO	13.118.245/0001-60	EMURB	232
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU	19.432.7050001-06	FUNCAJU	98
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO	00.796.598/0001-77	FUNDAT	95
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	13.128.780/0002-82	PGM	138
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	13.128.780/0039-74	SECOM	46
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU	61.320.106/0001-67	SECULT	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	13.128.780/0046-01	SEGOV	165
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE	13.128.780/0095-81	SEJESP	125
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ARACAJU	13.128.780/0098-24	SEMA	104
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	10.574.702/0001-27	SEMDE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA	13.128.780/0096-62	SEMDEC	77
PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			28
DEFESA CIVIL MUNICIPAL			14
JUNTA MILITAR MUNICIPAL			06
GUARDA MUNICIPAL DE ARACACU			408
TOTAL			**533**
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	61.938.391/0001-84	SEMDEF	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	13.128.780/0033-89	SEMED	2826
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.128.780/0045-12	SEMFAS	633
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	13.128.780/0043-50	SEMFAZ	157
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA	13.128.780/0100-83	SEMINFRA	133
SECRETARIA MUNICIPAL DA ARTICULAÇÃO, PARCERIAS E INVESTIMENTOS	13.128.780/0097-43	SEMPI	28
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	13.128.780.0044-31	SEPLOG	314
SECRETARIA MUNICIPAL DO RESPEITO AS POLÍTICAS PARA AS MULHERES	61.911.944/0001-05	SERMULHER	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	13.128.780/0099-05	SETUR	65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.128.780/0008-78	SMS	3.668
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	13.366.927/0001-91	SMTT	299

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE PRÉDIOS DA PMA COM OS RESPECTIVOS ENDEREÇOS (PRÓPRIOS E LOCADOS)

Objeto: Contratação Centralizada de Serviços Contínuos de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, para atender às necessidades de todos os órgãos e entidades que compõem o Município de Aracaju.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

01	SECRETARIA: AJUPREV	
PRÉDIO / UNIDADE		ENDEREÇO
1	SEDE DO ARACAJU PREVIDÊNCIA	AV. DESEMBARGADOR MAYNARD, 1145, BAIRRO PEREIRA LOBO, CEP: 49052-335, TELEFONE: (79) 3711-1650.

02	SECRETARIA: CGM	
PRÉDIO / UNIDADE		ENDEREÇO
1	CGM	RUA ARAUÁ, Nº 892 – BAIRRO SÃO JOSÉ – ARACAJU/SE – CEP 49020-010.

03	SECRETARIA: EMSURB	
PRÉDIO / UNIDADE		ENDEREÇO
1	SEDE/EMSURB	RUA DOM PEDRO II, Nº 135, BAIRRO PONTO NOVO, CEP: 49097-210, TELEFONE: 3021-9900.

04	SECRETARIA: EMURB	
PRÉDIO / UNIDADE		ENDEREÇO
1	SEDE ADMINISTRATIVA	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, N° 3340, BAIRRO PONTO NOVO – ARACAJU/SE – CEP 49067-670
2	UNIDADE OPERACIONAL	RUA PROFESSOR JOSÉ OLINO NETO S/N, BAIRRO AMÉRICA – ARACAJU/SE – CEP 49080-356
3	UNIDE DE PRODUÇÃO (USINA)	RODOVIA JOÃO BEBE ÁGUA, KM 0, SÃO CRISTÓVÃO, CEP 49100- 000
4	ARQUIVO GERAL	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, N° 2111, BAIRRO PEREIRA LOBO – ARACAJU/SE – CEP 49050-090

05	SECRETARIA: FUNCAJU	
PRÉDIO / UNIDADE		ENDEREÇO
1	FUNDAÇÃO CIDADE DE ARACAJU – SEDE (ESPAÇO ALUGADO)	AVENIDA: PROF. JOSÉ FREITAS DE ANDRADE Nº3455 BAIRRO: COROA DO MEIO, CEP: 49035.680, TELEFONE: 3179-3685
2	ESCOLA DE ARTES VALDICE TELES (ESPAÇO ALUGADO)	RUA: VILA CRISTINA Nº354 BAIRRO: SÃO JOSÉ CEP: 49015-000 TELEFONE: 3211-6913
3	GALERIA DE ARTE ÁLVARO SANTOS (ESPAÇO PRÓPRIO)	PRAÇA OLÍMPIO CAMPOS S/N BAIRRO: CENTRO CEP: 49010-040
4	BIBLIOTECA MUNICIPAL IVONE DE MENEZES VIEIRA (ESPAÇO PRÓPRIO)	RUA: J, R. L Quatro 375-471, CEP: 49030-510 TELEFONE: 3179-6411
5	BIBLIOTECA MUNICIPAL CLODOMIR SILVA (ESPAÇO PRÓPRIO)	RUA: SANTA CATARINA Nº 314 BAIRRO: SIQUEIRA CAMPOS CEP: 49075-520 TELEFONE: 3179-3685 *EM REFORMA

6	ARQUIVO PUBLICO DA CIDADE DE ARACAJU (ESPAÇO ALUGADO)	AVENIDA DES. MAYNARD Nº590 BAIRRO: CIRURGIA CEP: 49055-210 TELEFONE: 3179-1381
7	CENTRO CULTURAL DE ARACAJU (ESPAÇO CEDIDO SEPLOG)	PRAÇA GEN. VALADÃO Nº 134 BAIRRO: CENTRO CEP: 49010-520 TELEFONE: 3214-5387

06	**SECRETARIA: FUNDAT**	
PRÉDIO / UNIDADE		**ENDEREÇO**
1	SEDE FUNDAT	RUA JOÃO PESSOA, Nº 127, CENTRO, CEP: 49010-130
2	UNIDADE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL JARDIM ESPERANÇA	RUA JÚPITER, 14, CONJUNTO JARDIM ESPERANÇA, BAIRRO INÁCIO BARBOSA, CEP: 49040-300 * REFORMA PREVISTA PARA INÍCIO EM SETEMBRO/2025 SEM PREVISÃO REABERTURA.
3	UNIDADE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SANTA MARIA	AVENIDA ALEXANDRE ALCÍNO, Nº 510, BAIRRO SANTA MARIA, CEP: 49044-277
4	UNIDADE DE QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONAL MARIA EMÍLIA DOS SANTOS (DONA BIBI) – SANTOS DUMONT	RUA SARGENTO BRASILIANO, Nº 845, BAIRRO SANTOS DUMONT, CEP: 49087-580
5	UNIDADE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CLEIA MARIA BRANDÃO – COROA DO MEIO	AVENIDA DESEMBARGADOR JOSÉ ANTÔNIO DE ANDRADE GÓES, S/N, BAIRRO COROA DO MEIO, CEP: 49035-620
6	CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E UNIDADE DE PRODUÇÃO 17 DE MARÇO	RUA VEREADOR MANOEL NUNES RESENDE, S/N, BAIRRO 17 DE MARÇO, CEP: 49003-328 * EM REFORMA COM PREVISÃO DE REABERTURA EM 2026
7	CENTRO DA JUVENTUDE DE ARACAJU	AVENIDA JOSÉ CARLOS SILVA, Nº 6830, BAIRRO SÃO CONRADO, CEP: 49042-190 * EM REFORMA COM PREVISÃO DE REABERTURA EM 2026
8	UNIDADE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL-UQP MOSQUEIRO	* EM FASE DE IMPLANTAÇÃO COM PREVISÃO DE ABERTURA EM SETEMBRO/2025
9	UNIDADE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL- UQP – ALTO DA JAQUEIRA	EM FASE DE IMPLANTAÇÃO COM PREVISÃO DE ABERTURA EM 2025

07	**SECRETARIA: PGM**	
PRÉDIO / UNIDADE		**ENDEREÇO**
1	SEDE	PRAÇA GENERAL VALADÃO, Nº 341 – 5º ANDAR, BAIRRO CENTRO CEP: 49010-906, TELEFONE: 3179-1180
2	UNIDADE JARDINS	AV. DR. JOSE MACHADO DE SOUZA, 220 - JARDINS ARACAJU/SE CEP: 49025-740 SALAS 901 A 908.

08	**SECRETARIA: SECOM**	
PRÉDIO / UNIDADE		**ENDEREÇO**
1	PREFEITURA / SECOM	RUA FREI LUIZ CANOLO DE NORONHA Nº 42, BAIRRO PONTO NOVO, CEP:490972-70, ARACAJU-SE.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

09	SECRETARIA: SECULT	
PRÉDIO / UNIDADE		ENDEREÇO
1	SECULT	PRAÇA GENERAL VALADÃO, Nº 134, ANTIGO PRÉDIO DA ALFÂNDEGA – CENTRO.

10	SECRETARIA: SEGOV	
PRÉDIO / UNIDADE		ENDEREÇO
1	SEGOV	RUA FREI LUIZ CANOLO DE NORONHA, Nº 42, PONTO NOVO.

11	SECRETARIA: SEJESP	
PRÉDIO / UNIDADE		ENDEREÇO
1	SEJESP – SEDE	RUA JACINTO UCHÔA DE MENDONÇA, Nº 165, BAIRRO GRAGERU, CEP: 49026-160, TELEFONE: 99151-5773
2	ESTAÇÃO CIDADANIA – ESPORTE RADIALISTA CARLOS MAGNO, UM DOS MAIORES COMPLEXOS ESPORTIVOS	PRAÇA VEREADOR OSWALDO MENDONÇAA – BAIRRO BUGIO

12	SECRETARIA: SEMA	
PRÉDIO / UNIDADE		ENDEREÇO
1	SEMA	RUA SANTA LUZIA, Nº 926, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP: 49015-190, TELEFONE: (79) 3225-4151.

13	SECRETARIA: SEMDE	
PRÉDIO / UNIDADE		ENDEREÇO
1	SEMDE	RUA PRAÇA GENERAL VALADÃO, Nº 341, BAIRROCENTRO, CEP: 49010-520, TELEFONE: 31791131

14	SECRETARIA: SEMDEC	
PRÉDIO / UNIDADE		ENDEREÇO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA (SEDE)	RUA CELSO OLIVA, Nº 114, BAIRRO TREZE DE JULHO, CEP 49.020-090, ARACAJU/SE
2	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTE-ÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC	RUA CELSO OLIVA, Nº 114, BAIRRO TREZE DE JULHO, CEP 49.020-090, ARACAJU/SE
3	GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU – GMA	AV. IVO DO PRADO, Nº 904, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49.015-070, ARACAJU/SE
4	PROCON MUNICIPAL DE ARACAJU – PROCON/AJU	AV. BARÃO DE MARUIM, Nº 867, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49.015-040, ARACAJU/SE
5	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – JSM	AVENIDA AUGUSTO MAYNARD, Nº 98, BAIRRO SÃO JOSÉ, 49.015-380, ARACAJU/SE

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

15	SECRETARIA: SEMDEF	
PRÉDIO / UNIDADE		ENDEREÇO
1	SEMDEF	AV. JOÃO RODRIGUES, Nº 42 – BAIRRO INDUSTRIAL – ARACAJU/SE – CEP 49.065-450

16	SECRETARIA: SEMED	
PRÉDIO / UNIDADE		ENDEREÇO
1	EMEFManoelBomfim	RuaGenydaSilvaDias,nº480,BairroBugio
2	EMEFSérgioFranciscodaSilva	Av.Lamarão,s/n,BairroLamarão
3	EMEIMonsenhorJoãoMoreiraLima (creche)	Av.PauloFigueiredoBarreto,s/n,BairroLamarão
4	EMEIMonsenhorJoãoMoreiraLima (EMEI)	RuadasOrquídeas,nº82e94,LoteamentoSanta Madalena,BairroSoledade
5	EMEIMonsenhorJoãoMoreiraLima (NovaSede)	Av.Maranhão,nº156,bairroLamarão
6	EMEFProf.ªLetíciaSoaresSantana	Tv.GeneralPrado,s/n,BairroSantosDumont
7	EMEFOlgaBenário(Sede)	RuaIdalinaBonfim,nº250,BairroSantosDumont
8	EMEFOlgaBenário(Provisório)	RuaBoquim,nº185,BairroCentro
9	EMEIMariaClaraMachado	RuaMinervinaBarros,nº70,BairroSantosDumont
10	EMEIManoelEugêniodoNascimento	RuaCapitãoManoelGomes,s/n,BairroSantos Dumont
11	EMEIProf.ªMariaGivaldadaSilva Santos	RuadasOrquídeas,nº82e94,LoteamentoSanta Madalena,BairroSoledade
12	EMEFDeputadoJaimedeAraújo	Av.BenjaminConstant,nº499,BairroSoledade
13	EMEFOtíliadeAraújoMacedo(Sede)	RuaJoséAlmeidadeSouza,s/n,Bairro18doForte
14	EMEFOtíliadeAraújoMacedo(Anexo)	RuaPinheiroMachado,nº02,Bairro18doForte
15	EMEFSabinoRibeiro	RuaTenenteCletoCampelo,nº382,Bairro18do Forte
16	EMEFMinistroGeraldoBarretoSobral	RuaE,s/n,LoteamentoJardimIndara,BairroDom Luciano
17	EMEFOlavoBilac	RuaBolívia,s/n,BairroCidadeNova
18	CentroSocialSãoFrancisco	RuaSãoFrancisco,nº158,BairroJapãozinho
19	EMEFJoãoTelesMenezes(Sede)	RuaSantaTerezinha,s/n,BairroJapãozinho
20	EMEFJoãoTelesMenezes(Provisório)	RuaManoelEspíritoSanto,nº321,BairroGrageru

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

21	EMEIDr.JoséAugustoArantesSavazine	Av.EuclidesFigueiredo,s/n,BairroJapãozinho
22	EMEIHermesFontes	RuaDr.AntônioCorreia,s/n,BairroPalestina
23	EMEFOtíliadeAraújoMacedo(Sede)	Av.EuclidesFigueiredo,nº2247,BairroPortoDantas
24	EMEFOtíliadeAraújoMacedo(Anexo)	Av.EuclidesFigueiredo,nº2580,BairroPortoDantas
25	EMEFOtíliadeAraújoMacedo (Ampliação)	Av.EuclidesFigueiredo,nº2249,BairroPortoDantas
26	EMEIBereniceCampos	RuaAntôniodosSantos,nº468,BairroPortoDantas
27	EMEIDr.FernandoJoséGuedesFontes	RuaHaiti,s/n,BairroAmérica
28	EMEFSantaRitadeCássia	RuaGuilhermeJoséMartins,s/n,BairroNovoParaíso
29	EMEFProf.ªMariaThétisNunes	RuaMãeNanã,s/n,BairroAmérica
30	EMEIJoaquimCardosodeAraújo	RuaArgentina,s/n,BairroAmérica
31	EMEFMarechalHenriqueTeixeiraLott	RuaNovaParaíba,s/n,BairroAmérica
32	EMEFZaldaGama	RuaDep.ReinaldoMoura,nº170VenezaII,Bairro Capucho
33	EMEFDr.CarvalhoNeto	RuaRioGrandedoSul,nº1351,BairroNovoParaíso
34	EMEFOviêdoTeixeira	RuaTâniadaMotaPaixão,s/n,Lot.SãoCarlos, BairroOlaria
35	EMEIDomAvelarBrandãoVilela	RuaPres.JânioQuadros,s/n,Lot.SãoCarlos,Bairro Olaria
36	EMEFJornalistaOrlandoDantas	RuaEvangelinodaPaixão,nº297,BairroOlaria
37	EMEFProf.JoséAntôniodaCostaMelo (Provisório)	RuaRiachão,nº1606,BairroSuíça(CasaMaternal AméliaLeite)
38	EMEFProf.JoséAntôniodaCostaMelo (Sede)	RuaRiachão,s/n,BairroGetúlioVargas(Complexo CAIC)
39	EMEIProf.ªNeuziceBarreto(Sede)	RuaRiachão,s/n,BairroGetúlioVargas(Complexo CAIC)
40	EMEIProf.ªNeuziceBarreto(Provisório)	RuaGararu,s/n,BairroSuíça(CasaMaternalAmélia Leite)
41	EMEFAlencarCardoso	RuaOlavoCunhaLima,s/n,BairroJoséConradode Araújo
42	EMEIAnaLuizaMesquitaRocha (Creche)	RuaAlagoas,nº2051,BairroJoséConradodeAraújo
43	EMEIAnaLuizaMesquitaRocha(EMEI)	RuaAlagoas,nº2051,BairroJoséConradodeAraújo
44	EMEFProf.ªRachelCortesRollemberg	RuaMatoGrosso,nº1424,BairroJoséConradode Araújo
45	EMEFPresidenteVargas	RuaNeópolis,s/n,BairroSiqueiraCampos

46	EMEIJoséGarcezVieira	PçaDomJoséThomaz,s/n,BairroSiqueiraCampos
47	EMEFÁgape	RuaEspíritoSantos,nº498,BairroSiqueiraCampos
48	EMEIQuintinaDiniz	RuaRondônia,nº426,BairroSiqueiraCampos
49	EMEIPierreAveran	RuaManoelSátirodeMenezes,nº340,Bairro Industrial
50	EMEFMariadaGlóriaMacedo	RuaManoelPereiraLima,s/n,BairroIndustrial
51	EMEFProf.AlcebíadesMeloVilasBoas	Av.AntônioAssisXavier,nº164,BairroIndustrial
52	EMEIDomHélderCâmara	RuaNossaSenhoradaConceição,s/n,Bairro Industrial
53	EMEFJoséAirtondeAndrade	RuaD,s/n,LargodaAparecida,BairroJabotiana
54	EMEIDomJoséBrandãodeCastro	Av.SãoJoãoBatista,s/n,Conj.CasteloBranco, Bairro Ponto Novo
55	EMEFPresidenteTancredoNeves	RuaRodriguesDória,s/n,BairroPontoNovo
56	EMEFDomJoséVicenteTávora	RuaManoelPreto,nº26,BairroIndustrial
57	EMEFProfºIzabelCristinaSantosSilva	RuaSiriri,nº614,BairroCentro
58	EMEFOscarNascimento	RuaArnaldoDantas,nº632BairroSantoAntônio
59	EMEIProf.NunesMendonça(Sede)	RuaDr.FernandoSampaio,nº234,BairroAtalaia
60	EMEIProf.NunesMendonça(Provisório)	RuaManoelAndrade,nº2065,BairroCoroadoMeio
61	EMEFAnísioTeixeira	Av.MonteiroLobato,n°381,BairroAtalaia
62	EMEFProf.ªNúbiaMarques	RuaManoelAndrade,nº1745,BairroCoroadoMeio
63	EMEIBenjaminAlvesdeCarvalho(Sede)	RuaCel.JoséFigueiredodeAlbuquerque,nº229, Bairro Coroa do Meio
64	EMEIBenjaminAlvesdeCarvalho (Anexo)	RuaWaldemarSilvaCarvalho,nº930,BairroCoroa doMeio
65	EMEFPresidenteJuscelinoKubitschek	RuaCel.JoséFigueiredodeAlbuquerque,nº2289, BairroCoroadoMeio
66	EMEIFranciscoGuimarãesRollemberg	Av.Universo,pçPedroDinizGonçalvesFilho,nº 151,BairroInácioBarbosa
67	EMEFBebéTiúba	RuaProf.HumbertodaSilvaMoura,s/n,BairroLuzia
68	EMEFJoséConradodeAraújo(Sede)	RuaSoldadoJoãoRibeirodeAndrade,nº203,Bairro SãoConrado
69	EMEFJoséConradodeAraújo (Provisório)	RuaSenadorRollemberg,n°393,BairroSãoJosé
70	EMEIProf.ªÁureaMeloZamor(Sede)	Pç.DárioFerreiraNunes,s/n,Conj.OrlandoDantas, BairroSãoConrado

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

71	EMEIProf.ªÁureaMeloZamor (Provisório)	RuaLauraFontes,n°216,BairroTrezedeJulho
72	EMEIJúlioPradoVasconcelos	RuaZ,nº30,BairroSãoConrado
73	EMEFArthurBispodoRosário	RuaExpedicionárioBrasilianoOliveiraGomes,s/n, BairroSãoConrado
74	EMEFJoséSouzadeJesus	RuaLaudelinodeOliveiraFreire,s/n,Bairro17de Março
75	EMEIDoutorJoséCalumbyFilho	RuaJoséPinheiroLobão,n°210,Bairro17deMarço
76	EMEFProf.LaonteGamadaSilva	Rua8,s/n,Conj.PadrePedro,BairroSantaMaria
77	EMEIIreneRomãodeBrito	RuaB4,nº100.Cone.Valadares,bairroSantaMaria
78	EMEFPapaJoãoPauloII	RuaA3,s/n,BairroSantaMaria
79	EMEIProf.ªMicheledeJesus	RuaSãoCarlos,nº22,BairroMarivan
80	EMEFProf.DiomedesSantosSilva	Av.AlexandreAlcino,nº950,BairroSantaMaria
81	EMEIProf.JoãoBatista"Douglas"de Souza	RuaMariaCassildaCruzSiqueira,nº340,Bairro SantaMaria
82	EMEIMariaRuthWynne	Av.AlexandreAlcino,nº3.900,Área01,Lot.Jardim Recreio Santa Maria, Bairro Santa Maria
83	EMEFJornalistaJoãoOliva	Av.AlexandreAlcino,nº3.900A,Área01,Lot. JardimRecreioSantaMaria,BairroSantaMaria.
84	EMEIJovinoPinto(Sede)	RuaVaniraBispodaLuz,nº180,LargoSãoConrado, Bairro Aeroporto
85	EMEIJovinoPinto(Anexo)	RuaArícioGuimarãesFortes,nº100,bairroAtalaia
86	EMEIProf.ªJoanaMariadaSilva	RuaCarlosGomes,nº180,BairroFarolândia
87	EMEIIrmãosMirellaeMarcelMoura	RuaJoséFranciscoPrejuízo,nº199,Conj.Augusto Franco,BairroFarolândia
88	EMEIAntônioValençaRollemberg	Rua13,s/n,Conj.AugustoFranco,BairroFarolândia
89	EMEFNossaSenhoraAparecida	RuaTenenteAragão,nº93,BairroFarolândia
90	EMEFTenissonRibeiro	Rod.dosNáufragos,n°7336,BairroSãoJosédos Náufragos
91	EMEFProf.ªMariaCarlotadeMelo	Rod.Prof.EduardoCabralMenezes,s/n,BairroSão JosédosNáufragos
92	EMEFProf.FlorentinoMenezes(Sede)	Rod.EcologistaChicoMendes,s/n,BairroAreia Branca
93	EMEFProf.FlorentinoMenezes(Anexo)	Rua20,s/n,BairroAreiaBranca
94	EMEFEliasMontalvão(Sede)	Rod.dosNáufragos,s/n,BairroMosqueiro
95	EMEFEliasMontalvão(Anexo)	Rod.dosNáufragos,nº213,BairroGameleira

96	EMEIMangabeiras	RuaProjetada15,esquinacomAv.PadreArnóbiode Melo, s/n, Residencial Mangabeiras Santa Dulce dos Pobres,Bairro17deMarço
97	EMEF17deMarço	RuaLourivalBorgesdosSantos,esquinacomAv. JoãoBatistaCosta,s/n,Bairro17deMarço
98	CONMEA	RuaWisonRocha,nº844,bairroGrageru
99	OficinaDTI	Av.PedroPaesAzevedo,nº761,BairroGrageru
100	DAF/Almoxarifado	RuaEstância,nº2218,bairroCirurgia
101	DAF/Arquivoinativo	RuaCarlosCorreia,nº260,BairroSiqueiraCampos
102	CCTECA	Av.OviêdoTeixeira,nº51,bairroJardisn (dentrodo parque da Sementeira)
103	CAP	RuaDr.LeonardoLeite,nº194,bairroSãoJosé
104	AuditórioAntônioVieira	PraçaDomJoséThomaz,s/n,BairroSiqueiraCampos
105	SEMEDSedeAdministrativa	AvenidaMinistroGeraldoBarretoSobral,1615, BairroJardins

17	**SECRETARIA: SEMFAS**	
PRÉDIO / UNIDADE		**ENDEREÇO**
1	ABIGO CAÇULA BARRETO	(SIGILOSO)
2	ABRIGO NÚBIA MARQUES	(SIGILOSO)
3	ABRIGO ACOLHER	RUA JOSÉ DE FARO ROLLEMBERG, Nº293, BAIRRO SALGADO FILHO
4	ABRIGO SORRISO	(SIGILOSO)
5	ABRIGO FREITAS BRANDÃO	RUA PORTO DA FOLHA, 1965, BAIRRO SUÍSSA
6	CREAS MARIA PUREZA	RUA LAUDELINO DE OLIVEIRA FREIRE, S/N - BAIRRO 17 DE MARÇO
7	CREAS SÃO JOÃO DE DEUS	RUA SÃO JOÃO, 166, BAIRRO SANTO ANTÔNIO
8	CREAS VIVER LEGAL	RUA FÁTIMA MARI CHAGAS, Nº 480, BAIRRO JABOTIANA
9	CREAS GONÇALO ROLLEMBERG	RUA DE ALAGOAS, N° 2051, BAIRRO JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO
10	CRAS JARDIM ESPERANÇA	PRAÇA PEDRO DINIZ GONÇALVES, S/N, BAIRRO INÁCIO BARBOSA
11	CRAS ANTÔNIO VALENÇA ROLLEMBERG	AVENIDA CANAL IV, S/N, CONJUNTO AUGUSTO FRANCO, BAIRRO FAROLÂNDIA
12	CRAS BENJAMIN ALVES CARVALHO	RUA JOSUÉ DE CARVALHO CUNHA, N° 900, BAIRRO COROA DO MEIO

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

13	CRAS SANTA MARIA	AV. PRINCIPAL, N°2577, BAIRRO SANTA MARIA
14	CRAS MARIA DINÁ MENEZES	RUA 20, S/N, BAIRRO 17 DE MARÇO
15	CRAS ROSA EMILIA MACHADO DOS SANTOS	RUA SANTELMO DUARTE MUNIZ, Nº 192, CONJ. JARDIM RECREIO, BAIRRO SANTA MARIA
16	CRAS MADRE TEREZA DE CALCUTA	RUA B, S/N, LARGO DA APARECIDA, BAIRRO JABOTIANA
17	CRAS ENEDINA BOM FIM DOS SANTOS	RUA RIO GRANDE DO SUL, N°73, BAIRRO NOVO PARAÍSO
18	CRAS PROF. GONÇALO ROLLEMBERG	RUA ALAGOAS, Nº 2051, BAIRRO JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO
19	CRAS PORTO D' ANTA	RUA NOSSA SENHORA DAS DORES, Nº 119, BAIRRO PORTO DANTAS
20	CRAS MARIA JOSÉ MENESES SANTOS	RUA NOSSA SENHORA MENINA, Nº 80, BAIRRO COQUEIRAL
21	CRAS RISOLETA NEVES (4º DISTRITO)	RUA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, Nº 845, BAIRRO CIDADE NOVA
22	CRAS PEDRO AVERAN	RUA MARCELINO PROCÓPIO DA SILVA, S/N, BAIRRO INDUSTRIAL
23	DR. CRAS CARLOS FERNANDES DE MELO	AVENIDA PAULO FIGUEIREDO, Nº179, BAIRRO LAMARÂO
24	CRAS CARLOS HARDMAN CORTÊS	AVENIDA CARLOS MARQUES, S/N, BAIRRO SOLEDAOE
25	CRAS JOAO OLIVEIRA SOBRAL	RUA SENHOR BOMFIM, S/N, BAIRRO SANTOS DUMONT
26	CRAS FLOR DE JURUBEBA	RUA SONIA REGINA, S/N, BAIRRO OLARIA
27	CASA LAR 01	RUA FENELON SANTOS, Nº 316, BAIRRO SALGADO FILHO
28	CASA LAR 02	RUA DOUTOR MILTON DORTAS MRNDONÇA, Nº 122, BAIRRO ATALAIA
29	CASA LAR 03	RUA FREI PAULO, Nº 1100, BAIRRO SUÍSSA
30	CASA LAR DE IDOSO DONA PALIA	SIGILOSO
31	CASA LAR NALDE BARBOSA	SIGILOSO
32	CONSELHO TUTELAR 1º DISTRITO	AVENIDA PAULO IV, Nº 160, BAIRRO INÁCIO BARBOSA
33	CONSELHO TUTELAR 2º DSITRITO	RUA SALVADOR DOS SANTOS, Nº 08, BAIRRO PONTO NOVO
34	CONSELHO TUTELAR 3º DISTRITO	RUA PROPRIÁ, 101, CENTRO
35	CONSELHO TUTELAR 4º DISTRITO	RUA PRINCESA ISABEL, Nº120, BAIRRO SANTO ANTÔNIO
36	CONSELHO TUTELAR 5º DISTRITO	RUA ALAGOAS, Nº 2758, BAIRRO JOSÉ CONRADO DE ARAUJO
37	CONSELHO TUTELAR 6º DISTRITO	AVENIDA ALEXANDRE ALCINO, Nº 616, BAIRRO SANTA MARIA

38	CASA DOS CONSELHOS	PRAÇA CAMERINDO, Nº 69, BAIRRO CENTRO
39	SEDE ALMOXARIFADO	RUA ESPÍRITO SANTO, Nº988, BAIRRO SIQUEIRA CAMPO
40	SEDE HABITAÇÃO	AVENIDA AUGUSTO MAYNARD, Nº 189, BARRO SÃO JOSÉ
41	SEDE ADMINISTRATIVA	RUA FREI LUIZ CANOLO DE NORONHA, Nº 42 - BAIRRO SIQUEIRA CAMPOS
42	CENTRO DIA	TRAVESSA CANAÃ, S/N, BAIRRO PEREIRA LOBO
43	CENTRO POP	RUA LARANJEIRAS, N° 984, BAIRRRO CENTRO
44	CENTRO DIA DO IDOSO	RUA ALAGOAS, Nº 2051, BAIRRO JOSÉ CONRADO DE ARAUJO
45	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER	RUA CAMPO DO BRITO, Nº109, BAIRRO TREZE DE JULHO
46	REPÚBLICA FEMININA	TRAVESSA GENÉSIA FONTES, Nº 24, BAIRRO SUÍSSA
47	REPÚBLICA MASCULINA	RUA DIVINA PASTORA, Nº782, BAIRRO CENTRO

18	**SECRETARIA: SEMFAZ**	
PRÉDIO / UNIDADE		**ENDEREÇO**
1	SEMFAZ	RUA PRAÇA GENERAL VALADÃO, Nº 341, BAIRROCENTRO, CEP: 49010-520, TELEFONE: 31791131.
2	ARQUIVO	AVENIDA RIO BRANCO, Nº 40, BAIRRO CENTRO, CEP: 49010-030.

19	**SECRETARIA: SEMINFRA**	
PRÉDIO / UNIDADE		**ENDEREÇO**
1	EMURB / SEMINFRA	AV. AUGUSTO FRANCO Nº 3340, BAIRRO PONTO NOVO, CEP: 49.047-040, ARACAJU-SE.

20	**SECRETARIA: SEMPI**	
PRÉDIO / UNIDADE		**ENDEREÇO**
1	CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO ALOÍSIO CAMPOS	RUA FREI LUIZ CANOLO DE NORONHA, Nº42, BAIRRO PONTO NOVO, CEP: 49097-270, FONE: 4009-7966/7968.

21	**SECRETARIA: SEPLOG**

PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

PRÉDIO / UNIDADE		ENDEREÇO
1	CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO ALOÍSIO CAMPOS	RUA FREI LUIZ CANELO DE NORONHA, 42 - CONJUNTO COSTA E SILVA, ARACAJU/SE, CEP: 49.097-270, FONE: (079) 3218-7850
2	ESGAP/SEPLOG - ESCOLA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	RUA BOQUIM, Nº67, CENTRO, TEL. 3179-3748
3	DCPM/SEPLOG - DEPARTAMENTO CENTRAL DE PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO	AV. HERMES FONTES, Nº399, SALGADO FILHO, TEL. 4009-8155
4	COMAP/SEPLOG - COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	RUA ARGENTINA, Nº475, AMERICA TEL.4009-8153

22	SECRETARIA: SERMULHER	
PRÉDIO / UNIDADE		ENDEREÇO
1	SERMULHER	RUA BOQUIM, Nº 67 – BAIRRO CENTRO – ARACAJU/SE – CEP 49.015 160

23	SECRETARIA: SETUR	
PRÉDIO / UNIDADE		ENDEREÇO
1	SECRETARIA MUNCIAL DE TURISMO	RUA JOSÉ CALUMBY, Nº 253, BAIRRO SUÍSSA.
2	CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT – MERCADO DE ARTESANATO THALES FERRAZ	AVENIDA IVO DO PRADO, 534 – CENTRO
3	CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT - MIRANTE DA 13 DE JULHO	AVENIDA GOV. PAULO BARRETO DE MENEZES – 13 DE JULHO
4	CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT - ORLA PÔR DO SOL	AVENIDA DR. JOSÉ EMÍDIO DO NASCIMENTO – MOSQUEIRO

24	SECRETARIA: SMS	
PRÉDIO / UNIDADE		ENDEREÇO
1	USF.ANTÔNIOALVES	R.FIRMINOFONTESS/N–ATALAIA
2	USF.AUGUSTOCÉSARLEITE	R.ELENITANERYGOMESS/N–CONJ.STA.TEREZA.
3	USF.AUGUSTOFRANCO	RUAH5S/NCONJ.AUGUSTOFRANCO
4	USF.JOÃOBEZERRA	POV.-AREIABRANCAAV.JOÃOALVESBEZERRA
5	USF.NICEUDANTAS	AV.JOSÉDOMINGOSMAIA,Nº1.093POV.MOSQUEIRO
6	USF.STA.TEREZINHA(ROBALO)	ROD.DOSNÁUFRAGOS,KM5–ROBALO
7	USFDR.ROBERTOPAIXÃO	RUALUDELINODEOLIVEIRAFREIRE,S/Nº,BAIRRO 17 DE MARÇO

8	USF.OSVALDOLEITE	AV.AZULS/NBAIRROSANTAMARIA
9	USF.ELIZABETHPITA	RUA “B6” ESQUINA COM AV. VASCO DAGAMA,S/N.º,BAIRROSANTAMARIA
10	USF.GERALDOMAGELA	R.CENTRALIVS/N–CONJ.ORLANDODANTAS.
11	USF.HUMBERTOMOURÃO	R.A.S/NSÃOCONRADO
12	USF. PREF.CELSO AUGUSTO DANIEL	TRAV.5S/NCONJPADREPEDROB.STA.MARIA
13	USF.HUGOGURGEL	R.RENATOFONSECAOLIVEIRA,S/N-COROADOMEIO
14	USF.MINISTROCOSTA CAVALCANTE	AV.TANCREDONEVESS/N–JARDIMESPERANÇA.
15	USF.ÁVILANABUCO	R.O.S/N–CONJ.MÉDICI
16	USF.DONASINHAZINHA	AV.HERMESFONTESS/N–B.GRAGERU
17	USF.DR.MAXDE CARVALHO	R.FILEMONFREIREFRANCO,S/N,BAIRROPONTO NOVO
18	USF.JOALDOBARBOSA	R.GUANABARA,S/N–B.AMÉRICA
19	USF.IRMÃCARIDADE	R.PRINCIPAL,Nº101-POVOADOALOQUE
20	USF.MADRETEREZADE CALCUTÁ	LARGODAAPARECIDAS/NB.JABOTIANA.
21	USF.MANOELDESOUZA PEREIRA	RUAMARIADOCARMOCOSTAS/N.SOL NASCENTE
22	USF.FERNANDOSAMPAIO	B.CASTELOBRANCOAV.SÃOJOÃOBATISTANº986.
23	USF.EDÉZIOVIEIRADEMELO	R.PARAÍBA,B.SIQUEIRACAMPOS
24	USF.ADELNUNES	R.HAIT,S/NB.AMERICA
25	USF-OSWALDODESOUZA	TV.ADALTOBOTELHOS/N-B.GETÚLIOVARGAS
26	USF.MARIADOCÉU	RUAMARUIMNº198-CENTRO
27	USF.DONAJOVEM	R.ALTAMIRAS/NB.–INDUSTRIAL.
28	USF.AMÉLIALEITE	R.TENENTEWENDELQUARANTA,Nº1863-B.SUIÇA
29	USF.CÂNDIDAALVES	R.SÃOJOÃOS/NB.SANTOANTÔNIO.
30	USF.FRANCISCOFONSECA	R.ALVAROMACIEL–18DOFORTE
31	USF. JOSÉ AUGUSTO BARRETO	AV.EUCLIDESFIGUEIREDOS/N–B.JAPÃOZINHO.
32	USF.PORTODANTAS	R.ANTÔNIODOSSTOSNº468–B.PORTODANTAS.
33	USF. JOSÉMACHADO DE SOUZA	R.MAJORAURELIANO,100,B.SANTOSDUMONT

34	USF.EUNICEBARBOSA	RUABEIRARIO,92–B.COQUEIRAL
35	USFJOÃOCARDOSONJUNIOR(CSU)	R.ALAGOAS,2051,JOSÉCONRADODEARAUJO
36	USF.ANÁLIAPINADEASSIS	AV.AYRTONSENNA,S/N,B.A.TAMANDARÉ
37	USF.ONÉSIMOPINTO	AV.RAD.JOSÉSILVALIMA,S/NB.JD.CENTENÁRIO
38	USF.J.QUINTILIANODAF.SOBRAL	R.SANTATEREZINHAS/N–B.GETEMANA.
39	USF.RENATOMAZZELUCAS	R.CAP.MANOELGOMES,590,STOSDUMONT
40	USF.LAURODANTASHORA	R.PROJETADAS/NB.BUGIO
41	USFJOSÉCALUMBYFILHO	R.TEREZINHAMACEDODASILVA,S/N-B.JARDIMCENTENÁRIO
42	USF.JOÃOOLIVEIRASOBRAL	R.SENHORDOBOMFÍMS/N,SANTOSDUMONT
43	USF.CARLOSHARDMAM CÔRTES	AV.CARLOSMARQUESS/N–B.SOLEDADE.
44	USF.WALTERCARDOSO	R.B,Nº372–B. VENEZA.
45	USF. CARLOSFERNANDESDEMELO	AV.LAMARÃO,S/N.BAIRROLAMARÃO
CAPS		
46	VIDA	RUAHAITI,N°665,BAIRROAMÉRICA
47	LIBERDADE	RUADISTRITOFEDERAL,N.1012,BAIRROSIQUEIRACAMPOS
48	TRANSTORNO	RUALAUDELINODEOLIVEIRAFREIRE,ANTIGOACESSO32, ESQUINA COM ACESSOS 2 E 3, BAIRRO 17 DEMARÇO
49	ADIII-PRIMAVERA	RUAFIRMINOFONTESN°196,COROADOMEIO
50	JAELPATRÍCIODELIMA	RUAC,S/N.COMARUAN,LOTEAMENTO JARDIM LINDARA,BAIRROCIDADENOVA,PRÓXIMOAOPAUFERRO
HOSPITAIS MUNICIPAIS		
51	DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO	AV.DR.TARCÍSIO DANIEL,S/N.BAIRROFAROLÂNDIA
52	DR.NESTORPIVA	AV.MARANHÃOS/N.BAIRROSIQUEIRACAMPOS
CEMAR/CER II/CEMCA		
53	SIQUEIRACAMPOS	RUABAHIA,N1206,BAIRROSIQUEIRA CAMPOS
SEDE (NUCAAR, OUVIDORIA, VISA)		
54	ADMINISTRATIVOSMS	RUANELYCORREIADEANDRADE,Nº50,COROADO

		MEIO
DIVERSOS		
55	CENTRO DE ESPECIALIDADE ONDONTOLÓGICAS - CEO	AV.CAÇULABARRETOS/N,FAROLÂNDIA
56	ALMOXARIFADO/LOGÍSTICFA/PATRIMÔNIO/REDEDE FRIOS	TRAVESSASÃOJOÃOBATISTA,N°158,PONTO NOVO
57	CEPS	RUASERGIPE,S/N–SIQUEIRACAMPOS
58	CEREST	TRAVESSABALTAZARGÓIS,N.º86-CENTRO EDIFÍCIO ESTADO DE SERGIPE. 19ºANDAR
59	ZOONOSES	AVENIDADR.CARLOSRODRIGUESDACRUZ,Nº60. BAIRROCAPUCHO
60	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	RUACARLOSCORRÊA,S/N.BAIRROSIQUEIRA CAMPOS
61	CASADOSANTOANTONIO	AVENIDAJOÃORIBEIRO,1452-BAIRROSANTO ANTONIO.

25	**SECRETARIA: SMTT**	
PRÉDIO / UNIDADE		**ENDEREÇO**
1	SMTT	RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, BAIRRO INÁCIO BARBOSA, CEP: 49.041-140, TELEFONE: 3179-1426.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDER O SESMT DA PMA

Objeto: Contratação Centralizada de Serviços Contínuos de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, para atender às necessidades de todos os órgãos e entidades que compõem o Município de Aracaju.

PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

ORDEM	EXAMES
1	ÁCIDO HIPÚRICO
2	ÁCIDO METIL HIPÚRICO
3	ÁCIDO ÚRICO
4	CÁLCIO
5	COLESTEROL HDL
6	COLESTEROL LDL
7	COLESTEROL TOTAL
8	CREATININA
9	CPK
10	CULTURA
11	CPK MB
12	FERRO SÉRICO
13	GAMA GT
14	GLICOSE
15	GRUPO SANGUINEO
16	HEMOGRAMA COMPLETO
17	VHS
18	HEPATITE HBSAG
19	HEPATITE ANTI HBS
20	HEPATITE HCV
21	HIV
22	IGE TOTAL
23	LIPIDOGRAMA
24	MICOLOGICO
25	PARASITOLOGICO DE FEZES
26	PESQUISA DE BAAR
27	SANGUE OCULTO
28	POTASSIO
29	PROTEÍNA C
30	PSA TOTAL
31	PSA LIVRE
32	SODIO
33	SUMÁRIO DE URINA
34	T3
35	T4
36	TGO
37	TGP
38	TRIGLICERÍDEOS
39	TSH
40	UREIA
41	VHS

42	VDRL
43	TOXICOLÓGICO
44	RAIOS-X TÓRAX
45	RAIOS-X COLUNA DORSAL
46	RAIOS-X COLUNA CERVICAL
47	RAIOS-X COLUNA LOMBAR
48	AUDIOMETRIA
49	ACUIDADE VISUAL
50	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
51	ELETROCARDIOGRAMA
52	ELETROENCEFALOGRAMA
53	ESPIROMETRIA
54	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
55	AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA
56	ÁCIDO MANDÉLICO
57	ULTRASSOM ABDOME TOTAL
58	TRANSMUCONICO

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

DIMENSIONAMENTO DOS SESMT - NR 4 - NORMA REGULAMENTADORA 4

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

Objeto: Contratação Centralizada de Serviços Contínuos de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, para atender às necessidades de todos os órgãos e entidades que

compõem o Município de Aracaju.

Grau de Risco	Nº de empregados no estabelecimento	50 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2.000	2.001 a 3.500	3.501 a 5.000	Acima de 5.000 para cada grupo de 4.000 ou fração acima de 2.000**
1	Técnicos								
	Técnico Seg. Trabalho	-	-	-	1	1	1	2	1
	Engenheiro Seg. Trabalho	-	-	-	-	-	1*	1	1*
	Aux. Enfermagem Trabalho	-	-	-	-	-	1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho	-	-	-	-	-	-	1*	-
	Médico do Trabalho	-	-	-	-	1*	1*	1	1*
2	Técnico Seg. Trabalho	-	-	-	1	1	2	5	1
	Engenheiro Seg. Trabalho	-	-	-	-	1*	1	1	1*
	Aux. Enfermagem Trabalho	-	-	-	-	1	1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho	-	-	-	-	-	-	1	-
	Médico do Trabalho	-	-	-	-	1*	1	1	1
3	Técnico Seg. Trabalho	-	1	2	3	4	6	8	3
	Engenheiro Seg. Trabalho	-	-	-	1*	1	1	2	1
	Aux. Enfermagem Trabalho	-	-	-	-	1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho	-	-	-	-	-	-	1	-
	Médico do Trabalho	-	-	-	1*	1	1	2	1
4	Técnico Seg. Trabalho	1	2	3	4	5	8	10	3
	Engenheiro Seg. Trabalho	-	1*	1*	1	1	2	3	1
	Aux. Enfermagem Trabalho	-	-	-	1	1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho	-	-	-	-	-	-	1	-
	Médico do Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1

(*) - Tempo parcial (mínimo de três horas)
(**) - O dimensionamento total deverá ser feito levando-se em consideração o dimensionamento da faixa de 3.501 a 5.000 mais o dimensionamento do(s) grupo(s) de 4.000 ou fração de 2.000.

OBS.: Hospitais, Ambulatórios, Maternidades, Casas de Saúde e Repouso, Clínicas e estabelecimentos similares com mais de 500 (quinhentos) empregados deverão contratar um Enfermeiro do Trabalho em tempo integral.

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Objeto: Contratação Centralizada de Serviços Contínuos de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, para atender às necessidades de todos os órgãos e entidades que

compõem o Município de Aracaju.

Certifico sob as penas da lei que a empresa **XXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o nº **XXXXX**, com sede na **XXXXX**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **XXXXX**, infra-assinado, portador da carteira de identidade nº **XXXXX**, e do cadastro de Pessoa Jurídica, CPF/MF, sob o nº **XXXXX**, visitou as dependências dos órgãos do município de Aracaju/SE, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto deste Pregão Eletrônico SRP nº **XXXXX**, estando plenamente consciente da infra-estrutura que tem a disposição.

Aracaju/SE, ___ de _____de 2026.

_____
Nome do Representante Legal
Cargo/Função

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Objeto: Contratação Centralizada de Serviços Contínuos de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, para atender às necessidades de todos os órgãos e entidades que compõem o Município de Aracaju.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

DECLARO que a empresa **XXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o nº **XXXXX**, com sede na **XXXXX**, instalará escritório na cidade de Aracaju/SE, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.

OU

DECLARO que a empresa **XXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o nº **XXXXX**, com sede na **XXXXX**, já dispõem de matriz, filial ou escritório na cidade de Aracaju/SE, conforme comprovante em anexo.

Aracaju/SE, ___ de _____de 2026.

_____
Nome do Representante Legal
Cargo/Função

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação Centralizada de Serviços Contínuos de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, para atender às necessidades de todos os órgãos e entidades que compõem o Município de Aracaju.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

À SEPLOG – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Proposta que faz a empresa **XXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o nº **XXXXX**, com sede na **XXXXX**, para o objeto do Termo de Referência, afirmando ainda que o item descritos no referido Termo de Referência e seu anexos se fazem presentes nesta proposta, quantificada conforme abaixo:

A	B	C	D	E	F	G = E X F
Nº LOTE	CÓDIGO CONTABILIS	ESPECIFICAÇÃO	APRESENT	QUANT.	VALOR MENSAL R$	VALOR 12 MESES R$
01	41585	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO.	SERVIÇO	12		

LOTE - ÚNICO	ÓRGÃOS CNPJ	Nº SERVIDORES	Nº PRÉDIOS	VALOR MENSAL POR ÓRGÃO R$	VALOR ANUAL POR ÓRGÃO R$
CONTRATAÇÃO CENTRALIZADA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SESMT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE ARACAJU.	AJUPREV 05.050.052/0001-96	35	01		
	CGM 13.128.780/0047-84	40	01		
	EMSURB 32.805.400/0001-60	797	01		
	EMURB 13.118.245/0001-60	232	04		
	FUNCAJU 19.432.7050001-06	98	07		
	FUNDAT 00.796.598/0001-77	95	09		
	PGM 13.128.780/0002-82	138	02		
	SECOM 13.128.780/0039-74	45	01		
	SECULT 61.320.106/0001-67	16	01		
	SEGOV 13.128.780/0046-01	165	01		
	SEJESP 13.128.780/0095-81	125	02		
	SEMA 13.128.780/0098-24	104	01		
	SEMDE 10.574.702/0001-27	16	01		
	SEMDEC 13.128.780/0096-62	533	05		
	SEMDEF 61.938.391/0001-84	17	01		

	SEMED 13.128.780/0033-89	2826	105		
	SEMFAS 13.128.780/0045-12	633	47		
	SEMFAZ 13.128.780/0043-50	157	02		
	SEMINFRA 13.128.780/0100-83	133	01		
	SEMPI 13.128.780/0097-43	28	01		
	SEPLOG 13.128.780.0044-31	314	03		
	SERMULHER 61.911.944/0001-05	20	01		
	SETUR 13.128.780/0099-05	65	04		
	SMS 13.128.780/0008-78	3668	61		
	SMTT 13.366.927/0001-91	299	01		
VALOR TOTAL MENSAL R$					
VALOR TOTAL 12 MESES R$					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

Em atendimento ao Termo de Referência, declaro que:

Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências e especificações técnicas do Termo de Referência e seus anexos e em conformidade com as legislações vigentes.

ESTAMOS CIENTES E DE ACORDO COM A OBRIGATÓRIEDADE DE TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES À SST EM ARQUIVO XML DE ACORDO COM A PLANTAFORMA DO E-SOCIAL, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR OS EVENTOS DO E-SOCIAL MENSALMENTE.
Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento integral do objeto conforme Termo de Referência e seus Anexos;

Aracaju/SE, ___ de _____de 2026.

_____
Nome do Representante Legal
Cargo/Função

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO CORPORATIVO
CONTRATO CORPORATIVO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

CONTRATANTE PRINCIPAL:	**O MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.**
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação Centralizada de Serviços Contínuos de **Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT**, para atender às necessidades de todos os órgãos e entidades que compõem o Município de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Contrato Corporativo, no Edital nº XX/2026 e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

§ 1º - O Contrato Corporativo tem por objeto contratação de serviços com execução de natureza continuada de uso comum pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Aracaju, que demanda a necessidade de gerenciamento e controle de forma unificada para todos os órgãos e entidades participantes.

§ 2º - O Contrato Corporativo é celebrado e gerenciado pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, através da Central de Compras e Licitações – CCL ou Secretaria Municipal da Comunicação Social), na condição de contratante principal, nos termos da Seção II do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023.

§ 3º - Os demais órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Aracaju, ao encaminharem suas demandas para o objeto da contratação centralizada formalizam seu compromisso em participar do Contrato Corporativo, concordando com as condições estabelecidas pelo órgão contratante principal, bem como seu compromisso em integram a relação contratual através da formalização de Termo de Anuência, na condição de contratante anuente.

§ 4º - A Contratação centralizada tem caráter de fornecimento sob demanda, de modo que a prestação dos serviços é executada a partir do momento que o órgão ou entidade celebra o Termo de Anuência.

§ 5º - A Contratada, contudo, deve estar ciente que durante toda a vigência do contrato deverá ter condições de prestar os serviços nas condições e quantidades estipuladas neste edital, caso solicitado nos Termos de Anuência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, consoante discriminado no item 07 do Termo de Referência.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até **R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX),** conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no item 03 do Termo de Referência.

§ 1º - Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 12 do Termo de Referência.

§ 2º - Os pagamentos serão realizados de forma independente por cada órgão e entidade contratante, de acordo com a execução e recebimento de sua quota-parte do objeto.

§ 3º - O atraso de pagamento superior a dois meses a que se refere o § 2º do inciso IV do art. 137 da Lei 14.133, de 2021 autoriza o contratado a optar pela suspensão da execução da quota-parte do objeto ou a extinção da quota-parte do contratante anuente inadimplente.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento dos órgãos e entidades contratantes anuentes, especificadas no Termo de Anuência, conforme discriminado no item 14 do Termo de Referência.

Parágrafo único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada, inclusive aquelas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPS, estão discriminadas nos itens 08 e 09, respectivamente, do Termo de Referência.

§ 1º - Compete ao órgão Contratante Principal as atribuições elencadas no art. 29 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

§ 2º - Compete aos órgãos e entidades Contratantes Anuentes as atribuições elencadas no art. 30 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As regras relativas à garantia de execução do contrato estão discriminadas no item 4.9 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo II do Edital nº xx/20xx.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência.

Parágrafo único. Aplica-se à gestão e à fiscalização deste Contrato Corporativo as disposições dos arts. 35 a 38 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 10 do Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da Pregão Eletrônico nº xxxx/20xx que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº 109.187/2025

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 20 dias úteis contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE ANUÊNCIA PRINCIPAL AO CONTRATO CORPORATIVO

TERMO DE ANUÊNCIA PRINCIPAL AO CONTRATO CORPORATIVO

Termo de anuência ao Contrato Corporativo n° XXXXX/XXXX, para Contratação Centralizada de Serviços Contínuos de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT para atender às necessidades de todos os órgãos e entidades que compõem o Município de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Contrato Corporativo, requerido pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG.

Eu, (inserir nome da autoridade competente do órgão anuente), na qualidade de (inserir o cargo da autoridade), manifesto ANUÊNCIA ao Contrato Corporativo nº **XXX/XXXX** para contratação centralizada de (inserir objeto do contrato), referente ao(s) item(ns)/grupo(s) abaixo descrito(s), responsabilizando-me por designar agente público para o acompanhamento da execução da quota-parte demandada do objeto e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023.

Fornecedor Contratado	Nº do item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total

Informo que as despesas para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ITEM/ GRUPO QUANTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL
XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Na forma do que dispõe o artigo 35 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, indico os servidores abaixo elencados para exercer a gestão e a fiscalização da quota-parte do objeto, na forma da Portaria de designação nº XXX, DE XX DE XXXXXX DE XXXX:

Gestor Setorial Titular – (nome do servidor, matrícula, setor de lotação, e-mail e telefone)
Gestor Setorial Substituto - (nome do servidor, matrícula, setor de lotação, e-mail e telefone)

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

Fiscal Titular – (nome do servidor, matrícula, setor de lotação, e-mail e telefone)
Fiscal Substituto - (nome do servidor, matrícula, setor de lotação, e-mail e telefone)

Nome da autoridade competente do órgão aderente
Cargo da autoridade competente do órgão aderente

Autorizo,

Nome do(a) Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações
Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações